



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 039/19 DE JULHO DE 2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. MU-048/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS

- AVISO DE CONVOCAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2019

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2019

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

CANCELADA

- AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 - CIS ALTO SERTÃO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018 - CONTRATADA: WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.

CONCURSOS

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 007/2019

ATAS

- ATA Nº 05 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 - LOTE 01, LOTE 02
- ATA Nº 05 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 - LOTE 03, LOTE 04
- ATA Nº 05 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 - LOTE 05, LOTE 12, LOTE 14, LOTE 24, LOTE 28
- ATA Nº 05 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 - LOTE 06
- ATA Nº 05 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 - LOTE 07, LOTE 08, LOTE 09, LOTE 11, LOTE 15, LOTE 16, LOTE 17, LOTE 18, LOTE 21, LOTE 27, LOTE 29
- ATA Nº 05 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 - LOTE 10, LOTE 13, LOTE 20, LOTE 22, LOTE 23, LOTE 25, LOTE 26
- ATA Nº 05 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 - LOTE 19
- EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2019 - PP - SRP N.º 020/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL URANDI

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

DECRETO Nº 039/19 de Julho de 2019

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2019.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000249/18 de 17 de DEZEMBRO de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-00.1.0002 - Material de Consumo	100,000.00
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-00.1.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200,000.00
(73) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-00.1.0014 - Material de Consumo	50,000.00
(216) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-00.1.0014 - Material de Consumo	50,000.00

Total da Unidade: 400,000.00

06 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.06 - SEC MUN DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

(385) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
--	------------

Total da Unidade: 100,000.00

Total Suplementação: 500,000.00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

04.04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

(936) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-00.1.0000 - Obras e Instalações	50,000.00
(937) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-00.1.0022 - Obras e Instalações	50,000.00

Total da Unidade: 100,000.00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-00.1.0002 - Equipamentos e Material Permanente	30,000.00
(3) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-00.1.0023 - Equipamentos e Material Permanente	30,000.00
(6) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	90,000.00
(46) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.260-00.1.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10,000.00
(65) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.072-00.1.0002 - Despesas de Exercícios Anteriores	5,000.00
(67) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.072-00.1.0002 - Aquisição de Imóveis	10,000.00
(120) 3.3.90.34.01.00.00.00.2.289-00.1.0014 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JUF	10,000.00
(121) 3.3.90.34.02.00.00.00.2.289-00.1.0014 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA FÍSICA	30,000.00
(124) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.289-00.1.0014 - Equipamentos e Material Permanente	30,000.00
(132) 3.3.90.34.02.00.00.00.2.315-00.1.0014 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA FÍSICA	10,000.00
(136) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.317-00.1.0014 - DIÁRIAS - CIVIL	4,000.00
(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.317-00.1.0014 - Material de Consumo	12,000.00
(138) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.317-00.1.0014 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6,000.00
(139) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.317-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,000.00
(180) 3.3.90.34.01.00.00.00.2.298-00.1.0002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JUF	10,000.00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL URANDI

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(181) 3.3.90.34.02.00.00.00.2.298-00.1.0014 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA FÍSICA	50,000.00
(186) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.298-00.1.0002 - Equipamentos e Material Permanente	30,000.00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL URANDI

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(187) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.298-00.1.0014 - Equipamentos e Material Permanente 30,000.00

Total da Unidade: 400,000.00

Total Anulação: 500,000.00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Julho de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	100,000.00	50,000.00
Fonte: 0.1.02	100,000.00	175,000.00
Fonte: 0.1.14	300,000.00	195,000.00
Fonte: 0.1.22	0.00	50,000.00
Fonte: 0.1.23	0.00	30,000.00
Total:	500,000.00	500,000.00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40
(77) 3456-2127



PORTARIA N.º. MU-048/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Credenciamento dos Serviços de Transporte Escolar do Município de Urandi e dá outras providências.”

O Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, Dorival Barbosa do Carmo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51 da Lei 8.666/93 e art. 79, VII, da Lei Orgânica Municipal de Urandi, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica criada a Comissão de Credenciamento dos Serviços de Transporte Escolar do Município de Urandi, conforme abaixo segue:

Gleyce Juliana América Norte Pereira	Presidente
Allexis Gonçalves Carvalho	Membro
Aparecida Santos Porto	Membro
Gildilene Pedro Rodrigues Botelho	Membro

Artigo 2º. – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Urandi/Bahia, 28 de Junho de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
Prefeito de Urandi

MUNICÍPIO DE URANDI/BA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas DAMÁZIO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CANAÃ CONSULTORIA LTDA – ME, CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CT EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, 4M MÁQUINAS LTDA, PRADO E PRATES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, participantes do Pregão Presencial 004/2019, Processo Administrativo Nº. 009/2019, referente a contratação de pessoa jurídica visando a locação de equipamentos (tipo máquinas) destinados a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura do Município de Urandi – BA, para no dia 12/07/2019 às 13:30 horas darmos sequência ao certame. Urandi/BA, 01/07/2019. João Goutemberg de Souza Figueiredo. Pregoeiro Oficial.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi-Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente além do **Decreto de SRP n.º MU-0181/2016**, de 12 de dezembro de 2016 e **Portaria n.º MU-0364/2016** de 12 de dezembro 2016, resolve **HOMOLOGAR** verificando que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Administrativo n.º **036/2019**, modalidade **Pregão Presencial – SRP n.º. 020/2019**, que tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferragens e ferramentas destinadas à manutenção dos serviços das secretarias deste município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01	255.000,00	2.787.836,90
	02	214.999,50	
CARVALHO & BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	03	51.697,80	
	04	70.290,00	
L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA -EPP	05	197.600,00	
	12	105.958,60	
	14	8.498,00	
	24	16.800,00	
	28	152.700,00	
GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	06	396.000,00	
CONSTRULAJES LTDA - ME	07	30.959,00	
	08	15.934,00	
	09	79.657,00	
	11	151.798,00	
	15	34.037,00	
	16	19.945,00	
	17	56.500,00	
	18	52.680,00	
	21	32.016,00	
	27	60.000,00	
	29	42.320,00	
	CLEONICE BALEEIRO MORAIS - ME	10	
13		150.204,00	
20		95.535,00	
22		16.236,00	
23		18.810,00	
25		8.613,00	
DEJAN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	26	26.532,00	
DEJAN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	19	25.422,00	
NÃO HOUVE LICITANTE VENCEDOR	30	REVOGADO COM FULCRO NO ART. 49 DA LEI 8666/93	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se a Ata do SRP.

Urandi– BA, 14 de junho de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP-PP n.º 020/2019**. Que tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferragens e ferramentas destinadas à manutenção dos serviços das secretarias deste município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo. Urandi-BA, 14 de junho de 2019. João Goutemberg de Souza Figueiredo - Pregoeiro.

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01	255.000,00	2.787.836,90
	02	214.999,50	
CARVALHO & BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	03	51.697,80	
	04	70.290,00	
L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP	05	197.600,00	
	12	105.958,60	
	14	8.498,00	
	24	16.800,00	
	28	152.700,00	
GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	06	396.000,00	
CONSTRULAJES LTDA -ME	07	30.959,00	
	08	15.934,00	
	09	79.657,00	
	11	151.798,00	
	15	34.037,00	
	16	19.945,00	
	17	56.500,00	
	18	52.680,00	
	21	32.016,00	
	27	60.000,00	
	29	42.320,00	
CLEONICE BALEEIRO MORAIS - ME	10	401.095,00	
	13	150.204,00	
	20	95.535,00	
	22	16.236,00	
	23	18.810,00	
	25	8.613,00	
DEJAN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	26	26.532,00	
DEJAN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	19	25.422,00	
NÃO HOUVE LICITANTE VENCEDOR	30	REVOGADO COM FULCRO NO ART. 49 DA LEI 8666/93	

**JOÃO GOUTEMBERG DE SOUZA FIGUEIREDO
PREGOEIRO.**

**DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA**



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

A pregoeira do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão, com fulcro nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019**, **OBJETO**: Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de **materiais médico hospitalar, a fim de suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde**. Devido a alterações no termo de referência. Assim sendo, será elaborado novo Edital, oportunamente divulgado. Guanambi, BA., Guanambi, BA., 28 de junho de 2019. SUSANE ROCHA GOMES – Pregoeira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº **062/2018**. Pregão Presencial n.º **034/2018**. Processo Administrativo nº **059/2018**. Contratante: **MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N°10. 562.589/0001-75. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual contido na Cláusula Terceira do Contrato Original, por um período de 06 (seis) meses com vigência a partir de 30/06/2019 até 31/12/2019, com fulcro no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data da assinatura: **28/06/2019**.

Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 007/2019

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.024.544/0001-40, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA., entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, com amparo da Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal No. 6.017/2007 e em seu Estatuto no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cadastro de reserva e preenchimento dos empregos públicos do quadro de **pessoal da POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE GUANAMBI** com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Resolução nº 004/2019.

1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.

1.4 - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.5 - Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remuneração, pré-requisitos e atribuições serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede do consórcio situada na Av. Messias Pereira Donato, s/n, Aeroporto Velho, Guanambi, BA., no horário 08:00 às 12:00 e 14 :00 às 17:00 horas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;

2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.5 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo, padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), no período de **01 a 05 de julho de 2019** das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, pessoalmente na sede do provisória do Consórcio situada na Av. Messias Pereira Donato, s/n, Aeroporto Velho, Guanambi, BA.;

3.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5 - No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

3.6 – Não será disponibilizado vaga para deficiente físico nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no art. 158 da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, em razão do quantitativo de vagas oferecidas, na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) o resultado é inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.6 – Não será disponibilizado vaga para população negra, nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014., em razão do quantitativo de vagas oferecidas. Na aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) o resultado é inferior a 0,5 (cinco décimos).

4 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

4.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização		
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor)	2	2
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado com aprovação da Dissertação	2	2

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Certificado de Pós-graduação Latu Sensu na área do emprego público na modalidade de Residência	2	4
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego público, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas.	2	4
Publicações científicas na área do emprego público pretendido.	1	2
2. Tempo de Serviço		
Experiência técnico-profissional relacionada à área do emprego público pretendido, em instituição pública ou privada nos últimos 05 (cinco) anos.	1 por semestre completo	6
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		20

4.2 - Cada título será considerado uma única vez.

4.3 - O curso superior na área não será avaliado como título, mas **recomenda-se** que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "**pré-requisito**".

4.4 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

- Curso de Especialização realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 06 (seis) meses.

4.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

- Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
- Certificados de Conclusão de curso (residência ou especialização).
- Certificado ou documento equivalente que comprove a publicação científica.

4.6 - Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

4.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

4.8 - A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo, designada por Resolução Interna, conforme item 1.1.

4.9 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

4.9.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo de experiência no serviço público;

2º - O candidato com maior tempo na função; e

3º - O candidato de maior idade.

5 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 - Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no diário oficial do Município e no site do Consórcio (www.cisaltosertao.ba.gov.br). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à sede provisória do consórcio situada na Av. Messias Pereira Donato, s/n, Aeroporto Velho, Guanambi, BA., em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais.

6.3 - Admitido o recurso, caberá ao Presidente do consórcio se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil.



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

7. DO CONTRATO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 - O Regime Jurídico de contratação será celetista, com validade de 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Atestado médico admissional; PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Cônjuge; Declaração de dependentes com devida comprovação e Declaração de não acúmulo de cargo público.

8.2 - É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

8.3 - São condições para contratação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.1 deste edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados e aprovados.

9.3 - É reservado ao CIS Alto Sertão o direito de proceder contratação dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados à Presidência do Consórcio.

9.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site do Consórcio.

9.6 - O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses.

9.7 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Anexo II - Ficha de Inscrição


Anexo III - Modelo de Currículo

Anexo IV – Formulário de Relação de Títulos

Anexo V – Documentação para Inscrição

Anexo VI – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Guanambi, BA., 28 de junho de 2019.


DORIVAL BARBOSA DO CARMO
Presidente do CIS Alto Sertão

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2019
ANEXO I - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS EMPREGOS PÚBLICOS

Código	Função	Carga horária	Salário
007	Função: Médico Cardiologia – Cardiologista	08h, 12h, 16h ou 20h semanais	R\$ 5.000,00 + 100% Grat. de desempenho (Proporcional às horas trabalhadas)
Síntese das atribuições:			
Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.			
Pré-requisitos exigidos:			
Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.			
Vagas			
Ampla Concorrência	Portadores de deficiência	Afro-brasileiro	
01	-	-	

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2019
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

FUNÇÃO: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ C.P.F.: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Nacionalidade: _____ Natural: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Tel: Fixo: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2019.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ___/___/___.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **CIS ALTO SERTÃO**

Endereço: Av. Messias Pereira Donato, s/n, Aeroporto Velho, Guanambi, BA.

Descrição: Recebi a inscrição nº _____/2019, Anexo II do Edital nº 007/2019.

Função: _____

Candidato: _____

Guanambi, BA., ___ de _____ de 2019.

Assinatura do recebedor: _____

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2019
ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Telefone: Fixo: () _____ Celular () _____ e-mail: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Estado civil _____ Sexo: () F () M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ___/___/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas _____

Período: ___/___/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:

ANEXAR OS DOCS. COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: ___/___/2019.



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2019
ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4. Título com o comprovante da última votação ou quitação;
5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de residência atual;
7. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
8. Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
9. PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
10. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
11. Currículo (Anexo III) ;
12. Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV).



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2019
ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01 a 05 de julho de 2019
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	08 de julho de 2019
PRAZO PARA RECURSO	09 de julho de 2019
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO	10 de julho de 2019



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



**ATA Nº 05 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2019 e do Processo nº 036/2019**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 10.220.099/0001-90 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, 290, bairro Xavier, na cidade de Urandi – BA, representada pela senhora Elisângela Rocha Pinto Macedo portadora do RG: 13.174.347-30 SSP – BA e CPF: 036.090.685-07, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferragens e ferramentas destinados a manutenção dos serviços das Secretarias deste Município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – BRITAS / PÓ DE BRITA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	1.500	M3	Brita Nº 0	AMORIM	95,00	142.500,00
2	500	M3	Brita Nº 1	AMORIM	95,00	47.500,00
3	1.000	M3	Pó de Brita	AMORIM	65,00	65.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01, R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)						255.000,00

LOTE 02 – AGLOMERADOS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	150	SC	Argamassa Para Assentamento de Piso Sobre Piso, AC I - (20 Kg). Revestimento cerâmica e piso.	ARGAFLEX	6,90	1.035,00
2	150	SC	Argamassa Para Assentamento de Piso Sobre Piso, AC II - (20 Kg)	ARGAFLEX	15,70	2.355,00
3	150	SC	Argamassa Par Assentamento de Piso Sobre Piso, AC III - (20 Kg) . porcelanato	ARGAFLEX	22,66	3.399,00
4	150	PC	Cal Branco Refinado Especial P/Pintura PC 20 kg	HIDROCAL	11,75	1.762,50
5	80	SC	Cal Para Pintura, Saco Com 7 Kg	HIDROCAL	8,80	704,00
6	10.000	SC	Cimento Portland 50 Kg – CPII	NACIONAL	20,55	205.500,00
7	100	KG	Rejunte Flexível Kg	ARGAFLEX	2,44	244,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02, 214.999,50 (DUZENTOS E QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						214.999,50

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01	255.000,00	469.999,50
	02	214.999,50	

2.2 -O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
CNPJ Nº. 10.220.099/0001-90	RAZÃO SOCIAL: SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA - ME	
ENDEREÇO: AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA ,299, XAVIER		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



TELEFONE: 77/3456-2238	CELULAR: 77/9.9117-9880
E-MAIL: elisangelasermac@hotmail.com	
REPRESENTANTE: ELISANGELA ROCHA PINTO MACEDO	
RG Nº. 13.174.347-30 SSP / BA	CPF Nº. 036.090.685-07
AGÊNCIA Nº 2751-0	CONTA CORRENTE Nº 15.917-4 / BANCO DO BRASIL

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2019, tendo validade até 14/06/2020, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº **020/2019**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco dias) após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item **FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO** constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



6.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 - As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

URANDI - BA, 14 de junho de 2019.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 10.220.099/0001-90

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



**ATA Nº 05 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2019 e do Processo nº 036/2019, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **CARVALHO & BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA –ME** inscrita no CNPJ: 18.245.261/0001-37 com sede na Rua Silva Jardim, 323, Centro, na cidade de Licínio de Almeida – BA, representada pelo senhor Danilo Brito dos Santos portador do RG: 7735927 SSP – BA e CPF: 002.722.735-97, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferragens e ferramentas destinados a manutenção dos serviços das Secretarias deste Município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03 – PRÉ-MOLDADO E VEDAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	30.000	UNID	Blocos Cerâmicos, 8 Furos, 0,09X0,19X0,29m	CER BAHIA	0,70	21.000,00
2	300	M ²	Laje Pré-Moldada C/ Treliça De Ferro De 1/4 E 3/16, Solda Fechada e Lajota de 5 Furos, Altura De 8 Cm.	C&B	19,03	5.709,00
3	30.000	UNID	Telha Colonial 0,45X0,20m	BARRO FORTE	0,65	19.500,00
4	60	UNID	Telha de Fibrocimento (0,50X2,40m) Fibrocimento	MULTILIT	15,98	958,80
5	60	UNID	Telha de Fibrocimento (1,83X1,10m)	MULTILIT	34,50	2.070,00
6	2.000	UNID	Telha Paulistinha (0,45X0,20m)	CACULEENSE	0,42	840,00
7	400	MT	Treliça, Ferro de 1/4 E 3/16, Solda Fechada	BELGO	4,05	1.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03, R\$ 51.697,80 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						51.697,80

LOTE 04 – PISOS E REVESTIMENTOS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	2000	M ²	Piso Cerâmica Classe A PEI 4 – 0,45X 0,45m	ALFAGRES	15,04	30.080,00
2	2000	M ²	Piso Cerâmico Classe A PEI 5 – 0,45X 0,45m	ALFAGRES	16,45	32.900,00
3	20	UNID	Piso de Borracha Pastilhada em Manta 0,03x 0,50m, Preto.	DISNAC	8,90	178,00
4	200	M ²	Revestimento Cerâmico Classe PEI 3 – Tipo A – 0,30X0,60m	ALFAGRES	17,83	3.566,00
5	200	M ²	Revestimento Cerâmico Classe PEI 5 – Tipo A – 0,30X0,60m	ALFAGRES	17,83	3.566,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04, R\$ 70.290,00 (SETENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)						70.290,00

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
CARVALHO & BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME	03	51.697,80	121.987,80
	04	70.290,00	

2.2 -O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- CARVALHO & BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



CNPJ Nº. 18.245.261/0001-37	RAZÃO SOCIAL: CARVALHO & BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME		
ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, 323, CENTRO			
CIDADE: LICÍNIO DE ALMEIDA		UF: BA	CEP: 46.330-000
TELEFONE: 77/3463--2404		CELULAR: 77/9.9116-5003	
E-MAIL: carvalhobrito@yahoo.com.br			
REPRESENTANTE: DANILO BRITO DOS SANTOS			
RG Nº. 7735927 SSP / BA		CPF Nº. 002.722.735-97	
AGÊNCIA Nº 2249-7		CONTA CORRENTE Nº 14135-6 / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2019, tendo validade até 14/06/2020, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2019.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco dias) após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item **FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO** constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



6.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

6.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 - As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

URANDI - BA, 14 de junho de 2019.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CARVALHO & BRITO MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA -ME
CNPJ: 18.245.261/0001-37

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



**ATA Nº 05 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial nº 020/2019 e do Processo nº 036/2019, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA –EPP** inscrita no CNPJ: 02.048.521/0001-44 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 190, Centro, na cidade de Guanambi – BA, representada pelo senhor Alberto César Paixão da Silva portador do RG: 204720800 SSP – BA e CPF: 282.396.795-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferragens e ferramentas destinados a manutenção dos serviços das Secretarias deste Município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 5 - MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	Abraçadeira Nylon Enforca Gato 2,5X250mm c/ 100 Unidades	PCT	20	KALA	19,00	380,00
2	Abraçadeira Nylon Enforca Gato 2,5X108 mm c/ 100 Unidades	PCT	15	KALA	7,70	115,50
3	Abraçadeira Nylon Enforca Gato 4,8X400 mm c/ 100 Unidades	PCT	252	WORKER	21,00	5.292,00
4	Abraçadeira Tipo D - C/Cupilha 1	PÇ	2	PERFILAÇO	67,45	134,90
5	Abraçadeira Tipo D - C/Cupilha 1X1/2	PÇ	20	PERFILAÇO	106,00	2.120,00
6	Abraçadeira Tipo D - C/cupila ¾	PÇ	15	PERFILAÇO	59,00	885,00
7	Abraçadeira Tipo U - ½	DZ	15	INCA	3,10	46,50
8	Abraçadeira Tipo U - ¾	DZ	15	INCA	12,50	187,50
9	Barra Borne 10,00 Mm Pt	UND	3	BAQUELITE	46,00	138,00
10	Barra Borne 16,00 Mm Bc	UND	3	BAQUELITE	53,90	161,70
11	Barra - Parafuso de 3/8 De 1m	UND	10	OLIVO	3,90	39,00
12	Buchas de Alumínio 12mm	UND	30	WORKER	0,20	6,00
13	Cabo Duplex AL/PE 1X1X10+10 mm2	MT	2.000	MEGATRON	2,50	5.000,00
14	Cabo Duplex AL/PE 1X1X16+16 mm 2-0,61 KV	MT	2.000	MEGATRON	3,70	7.400,00
15	Cabo Duplex AL/PE 1X1X25 25 mm 2-0,6/11 KV	MT	2.000	SIL	7,80	15.600,00
16	Cabo PP 2X4 mm	MT	2.000	COBRECUM	4,90	9.800,00
17	Cabo PP 2X6 mm	MT	2.000	SIL	4,50	9.000,00
18	Cabo PP 3X 2,5 mm	MT	2.000	COBRECUM	4,60	9.200,00
19	Cabo PP 3X4 mm	MT	2.000	MEGATRON	6,20	12.400,00
20	Cabo PP 3X6 mm	MT	2000	MEGATRON	7,70	15.400,00
21	Cabo PP 3X10 mm	MT	2000	SIL	4,60	9.200,00
22	Cabo PP 2X 2,5 mm	MT	2.000	COBRECUM	4,50	9.000,00
23	Cabo Triplex AL/PE 2X1X16+16 mm 2-0	MT	2.000	MEGATRON	5,80	11.600,00
24	Cabo Triplex AL/PE 2X1X25+25 mm 2-0	MT	2.000	MEGATRON	7,80	15.600,00
25	Cabo Triplex AL/PE 2X1X35+35 mm 2-0	MT	2.000	SIL	1,70	3.400,00
26	Cabo Flexível 750 V 2, 5 mm, Preto	MT	200	COBRECUM	1,00	200,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



27	Cabo Flexível 750 V 4,0 mm, Preto	MT	1.300	COBRECOCOM	1,80	2.340,00
28	Cabo Flexível 1,5 mm	MT	1.000	SIL	0,82	820,00
29	Cabo Flexível 2,5 mm	MT	1.000	SIL	1,20	1.200,00
30	Cabo Flexível 4,0 mm	MT	1.000	SIL	1,90	1.900,00
31	Cabo Flexível 6,0 mm	MT	1.000	SIL	3,40	3.400,00
32	Cabo Flexível 10 mm	MT	1.000	SIL	4,90	4.900,00
33	Cabo Flexível 16 mm	MT	1.000	SIL	7,80	7.800,00
34	Cabo Flexível 25 mm	MT	1.000	CORFIO	9,50	9.500,00
35	Cabo de Cobre Nú, 35 mm	MT	20	SIL	15,44	308,80
36	Cabo Rígido 16 mm com 100m	UND	3	MEGATRON	764,00	2.292,00
37	Caixa de Inspeção terra 300 x 300 m.m s/tampa	PÇ	5	TAF	2,30	11,50
38	Caixa de Distribuição P/1 Disjuntor – PVC	UND	40	MONDIALI	4,68	187,20
39	Caixa de Distribuição P/2 Disjuntor – PVC	UND	40	MONDIALI	4,68	187,20
40	Caixa de Distribuição P/3 Disjuntor – PVC	UND	20	ASTRA	22,00	440,00
41	Caixa de Distribuição P/6 Disjuntor – PVC	UND	10	ASTRA	32,76	327,60
42	Caixa de Passagem 10x10	UND	20	KRONA	29,64	592,80
43	Caixa de Passagem 20x20	UND	20	KRONA	40,00	800,00
44	Caixa de Passagem 2x4 – PVC	UND	100	PIAL	0,76	76,00
45	Caixa de Passagem 4x4 – PVC	UND	50	MODIALE	1,40	70,00
46	Caixa de Sobrepor 4x2	UND	40	ILUMI	4,68	187,20
47	Caixa de Teto Dupla Passagem 4"	UND	50	FORTLEV	3,71	185,50
48	Caixa - Ar Condicionado	UND	3	PERLEX	18,00	54,00
49	Caneleta Adesiva S x 2.5	MT	100	ILUMI	6,24	624,00
50	Chuveiro Elétrico Plástico de qualidade	UND	20	LORENZETTI	45,00	900,00
51	Conduíte ½" – Corrugado	MT	40	FORTLEV	0,70	28,00
52	Conduíte ¾" – Corrugado	MT	200	FORTLEV	1,00	200,00
53	Conduíte 1" – Corrugado	MT	40	FORTLEV	1,50	60,00
54	Conector de Alumínio Nº. 16 Mm	UND	20	INTELI	6,40	128,00
55	Conector de Aterramento Tipo Sapatino para Cabo 16MM	UND	40	INTELI	4,70	188,00
56	Conector de Medição c/4 parafusos S	UND	10	ARFO	21,00	210,00
57	Fio Flexível 1X 2,5 Mm	MT	1.000	SIL	1,30	1.300,00
58	Fio Flexível 1x6 Mm	MT	300	SIL	3,40	1.020,00
59	Fio Flexível 2x1,5 Mm	MT	400	SIL	0,90	360,00
60	Fio Flexível 2x1 Mm	MT	250	SIL	0,80	200,00
61	MT Fio Flexível 4,0 Mm	MT	250	SIL	2,20	550,00
62	Fio Flexível Paralelo 2X 1,5 Mm	MT	200	COBRECOCOM	2,00	400,00
63	Fio Flexível Paralelo 2X 2,5 Mm	MT	400	COBRECOCOM	2,70	1.080,00
64	Fio Flexível Paralelo 2X 0,75 Mm	MT	250	MEGATRON	1,00	250,00
65	Fio Flexível Paralelo 2X1 Mm	MT	250	MEGATRON	1,40	350,00
66	Fio Flexível Paralelo 2X4 Mm	MT	300	MEGATRON	4,60	1.380,00
67	Fio Para Telefone	MT	100	MEGACAMPUS	1,00	100,00
68	Fita Isolante 19X 20,10M	UND	80	NORTON	5,80	464,00
69	Fita Isolante Alta Fusão 10 m	UND	80	PRUSMIAN	14,00	1.120,00
70	Grampo Terra Duplo p/haste 5/8	PÇ	6	LIGGE	12,50	75,00
71	Haste de Aterramento 5/8, 2mts	UND	10	OLIVO	22,60	226,00
72	Hastes de Aterramento 5/8- 3.048 mm 254 Micronsintelli	PÇ	3	OLIVO	30,00	90,00
73	Interruptor Comum - 1 Tecla	UND	100	RADIAL	3,80	380,00
74	Interruptor Comum - 2 Teclas	UND	40	RADIAL	9,40	376,00
75	Interruptor Comum - 3 Teclas	UND	100	RADIAL	14,35	1.435,00
76	Interruptor Conjugado – 1 Tomada	UND	20	RADIAL	3,80	76,00
77	Interruptor Conjugado - 2 Tomadas	UND	20	RADIAL	9,50	190,00
78	Interruptor Externo 1 Tecla	UND	40	RADIAL	4,90	196,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



79	Interruptor Intermediario1 Tecla	UND	20	RADIAL	13,00	260,00
80	Interruptor Paralelo 1 Tecla	UND	40	RADIAL	7,10	284,00
81	Parafuso Galvanizado de ½, 20 Cm, p/ Poste de Iluminação Pública.	UND	50	OLIVO	6,20	310,00
82	Parafuso Galvanizado de ½, 25 Cm, p/ Poste De Iluminação Pública.	UND	50	OLIVO	7,00	350,00
83	Parafuso Galvanizado de ½, 30 Cm, p/ Poste De Iluminação Pública.	UND	100	OLIVO	7,80	780,00
84	Parafuso Sextavado de 3/8 De 20 Cm	UND	20	CISER	1,80	36,00
85	Plafon Pop Bivolt Branco	UND	40	ILUMI	3,50	140,00
86	Plug Fêmea de 3 furos p/ extensão	UND	20	TRAMONTINA	4,30	86,00
87	Plug Macho de 3 Pinos p/ extensão	UND	20	TRAMONTINA	4,85	97,00
88	Resistência Maxi Ducha JS3 5500 W-220v	UND	20	LORENZETTI	11,00	220,00
89	Tampa Cega 4X2	UND	20	RADIAL	2,20	44,00
90	Tampa Cega 4X4	UND	20	RADIAL	3,90	156,00
91	Tomada C/ Aterramento	UND	40	RADIAL	5,10	204,00
92	Tomada Externa C/ Aterramento	UND	40	RADIAL	7,00	140,00
93	Tomada Padrão 2P + T10 AC/Placa (1314)	PÇ	20	RADIAL	6,00	60,00
94	Tomada P/ Ar Condicionado Completa	UND	10	RADIAL	8,90	445,00
95	Tomada P/ Telefone	UND	50	RADIAL	9,20	92,00
96	Tomada Padrão 2 P, 10ª, C/Placa	UND	10	RADIAL	5,41	54,10
VALOR TOTAL DO LOTE 05, R\$ 197.600,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)						197.600,00

LOTE 12 - TUBOS E CONEXÕES LINHA MARROM						
ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	Abraçadeira Colar de Tomada 100 Mm X 1/2"	UND	20	TIGRE	24,70	494,00
2	Abraçadeira Colar de Tomada 100 Mm X 3/4"	UND	20	TIGRE	26,00	520,00
3	Abraçadeira Colar de Tomada 100 Mm X 1"	UND	20	TIGRE	32,00	640,00
4	Abraçadeira Colar de Tomada 50 Mm X 1"	UND	50	TIGRE	12,00	600,00
5	Abraçadeira Colar de Tomada 50 Mm X 1/2"	UND	50	TIGRE	8,00	400,00
6	Abraçadeira Colar de Tomada 50 Mm X 3/4"	UND	50	TIGRE	14,90	745,00
7	Abraçadeira Colar de Tomada 60 Mm x 1"	UND	50	TIGRE	18,00	900,00
8	Abraçadeira Colar de Tomada 60 Mm x 1/2"	UND	50	TIGRE	8,00	400,00
9	Abraçadeira Colar de Tomada 60 Mm x 3/4"	UND	50	TIGRE	16,90	845,00
10	Adaptador Flange - Caixa D'Água 20 Mm	UND	50	FORTLEV	6,50	325,00
11	Adaptador Flange - Caixa D'Água 25 Mm	UND	50	FORTLEV	8,20	410,00
12	Adaptador Flange - Caixa D'Água 32 Mm	UND	50	FORTLEV	11,40	570,00
13	Adaptador Flange - Caixa D'ÁGUA 50 Mm	UND	50	FORTLEV	12,50	625,00
14	Adaptador Flange - Caixa D'ÁGUA 75 Mm	UND	50	FORTLEV	18,00	900,00
15	Adaptador Flange - Caixa D'Água 100 Mm	UND	50	FORTLEV	25,00	1.250,00
16	Adaptador PVC Roscável/Soldável 20 X 1/2"	UND	50	PLASTILIT	0,58	29,00
17	Adaptador PVC Roscável / Soldável 25 X 3/4"	UND	50	FORTLEV	0,60	30,00
18	Adaptador PVC Roscável/Soldável 32 X 1"	UND	50	FORTLEV	1,10	55,00
19	Adaptador PVC Roscável/Soldável 40 X 1.1/4"	UND	50	PLASTILIT	2,60	130,00
20	Adaptador PVC Roscável/Soldável 50 X 1.1/2	UND	50	KRONA	3,00	150,00
21	Adaptador PVC Roscável/Soldável 50 X 2"	UND	50	PLASTILIT	4,50	225,00
22	Adaptador PVC Roscável/Soldável 60 X 2.1/2"	UND	50	KRONA	4,90	245,00
23	Adaptador PVC Roscável/Soldável 75 X 2.1/2"	UND	50	KRONA	5,95	297,50
24	Adaptador PVC Roscável/Soldável 75 X 3"	UND	50	KRONA	8,90	445,00
25	Adaptador PVC Roscável/Soldável 100 X 4"	UND	50	KRONA	11,50	575,00
26	Bucha Redução PVC 25X20	UND	20	FORTLEV	0,30	6,00
27	Bucha Redução PVC 32X20	UND	20	FORTLEV	1,20	24,00
28	Bucha Redução PVC 32X25	UND	20	KRONA	1,90	38,00
29	Bucha Redução PVC 40X20	UND	20	KRONA	1,43	28,60
30	Bucha Redução PVC 40X25	UND	20	KRONA	1,90	38,00
31	Bucha Redução PVC 40X32	UND	20	KRONA	5,92	118,40



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



32	Bucha Redução PVC 50X20	UND	20	KRONA	6,90	138,00
33	Bucha Redução PVC 50X25	UND	20	FORTLEV	1,90	38,00
34	Bucha Redução PVC 50X32	UND	20	FORTLEV	2,50	50,00
35	Bucha Redução PVC 50X40	UND	20	FORTLEV	1,90	38,00
36	Bucha Redução PVC 60X20	UND	40	KRONA	9,00	360,00
37	Bucha Redução PVC 60X25	UND	40	KRONA	12,00	480,00
38	Bucha Redução PVC 60X32	UND	40	KRONA	13,00	520,00
39	Bucha Redução PVC 60X40	UND	40	KRONA	14,00	560,00
40	Bucha Redução PVC 60X50	UND	20	KRONA	15,00	300,00
41	Bucha Redução PVC 75X32	UND	20	KRONA	16,00	320,00
42	Bucha Redução PVC 75X40	UND	20	KRONA	29,00	580,00
43	Bucha Redução PVC 75X50	UND	20	KRONA	32,00	640,00
44	Bucha Redução PVC 75X60	UND	20	KRONA	38,00	760,00
45	Bucha Redução PVC 100X50	UND	20	KRONA	42,00	840,00
46	Bucha Redução PVC 100X60	UND	20	KRONA	49,00	980,00
47	Cap Soldável 20 Mm	UND	50	FORTLEV	0,50	25,00
48	Cap Soldável 25 Mm	UND	50	FORTLEV	0,80	40,00
49	Cap Soldável 32 Mm	UND	50	FORTLEV	1,40	70,00
50	Cap Soldável 40 Mm	UND	50	FORTLEV	2,60	130,00
51	Cap Soldável 50 Mm	UND	50	FORTLEV	4,25	212,50
52	Cap Soldável 60 Mm	UND	20	FORTLEV	5,67	113,40
53	Cap Soldável 75 Mm	UND	20	FORTLEV	7,12	142,40
54	Cap Soldável 85 Mm	UND	20	FORTLEV	9,00	180,00
55	Cap Soldável 100 Mm	UND	20	FORTLEV	12,00	240,00
56	Cap Soldável 110 Mm	UND	20	FORTLEV	15,00	300,00
57	Curva Soldável 110 Mm Marrom 45 °	UND	5	FORTLEV	18,00	90,00
58	Curva Soldável 20 Mm Marrom 45 °	UND	20	TIGRE	1,28	25,60
59	Curva Soldável 25 Mm Marrom 45 °	UND	15	TIGRE	1,46	21,90
60	Curva Soldável 32 Mm Marrom 45 °	UND	10	TIGRE	4,90	49,00
61	Curva Soldável 50 Mm Marrom 45 °	UND	20	TIGRE	6,73	134,60
62	Curva Soldável 75 Mm Marrom 45 °	UND	10	TIGRE	9,90	99,00
63	Curva Soldável 85 Mm Marrom	UND	5	TIGRE	13,20	66,00
64	Curva Soldável 90° 20 Mm	UND	20	FORTLEV	1,60	32,00
65	Curva Soldável 90° 25 Mm	UND	20	FORTLEV	2,10	42,00
66	Curva Soldável 90° 32 Mm	UND	20	FORTLEV	4,10	82,00
67	Curva Soldável 90° 50 Mm	UND	50	FORTLEV	9,90	495,00
68	Curva Soldável 90° 60 Mm	UND	50	FORTLEV	12,90	645,00
69	Curva Soldável 90° 75 Mm	UND	50	FORTLEV	12,00	600,00
70	Curva Soldável 90° 100 Mm	UND	20	FORTLEV	14,00	280,00
71	Curva Soldável 90° 110 Mm	UND	20	FORTLEV	16,00	320,00
72	Joelho Soldável 20 Mm 90 °	UND	80	FORTLEV	0,49	39,20
73	Joelho Soldável 25 Mm 90 °	UND	60	FORTLEV	0,55	33,00
74	Joelho Soldável 32 Mm 90 °	UND	50	FORTLEV	2,05	102,50
75	Joelho Soldável 50 Mm 90 °	UND	50	FORTLEV	4,05	202,50
76	Joelho Soldável 60 Mm 90 °	UND	50	KRONA	42,00	2.100,00
77	Joelho Soldável 75 Mm 90 °	UND	40	KRONA	12,00	480,00
78	Joelho Soldável 100 Mm 90 °	UND	40	KRONA	16,00	640,00
79	Joelho Soldável 110 Mm 90 °	UND	40	KRONA	19,00	760,00
80	Luva Soldável 20 Mm Marrom	UND	80	KRONA	0,55	44,00
81	Luva Soldável 25 Mm Marrom	UND	80	FORTLEV	0,75	60,00
82	Luva Soldável 32 Mm Marrom	UND	80	FORTLEV	1,20	96,00
83	Luva Soldável 40 Mm Marrom 8	UND	80	KRONA	3,16	252,80
84	Luva Soldável 50 Mm Marrom	UND	80	KRONA	3,77	301,60
85	Luva Soldável 50 Mm Marrom de Correr	UND	10	FORTLEV	17,90	179,00
86	Luva Soldável 60 Mm Marrom	UND	80	KRONA	19,00	1.520,00
87	Luva Soldável 60 Mm Marrom de Correr	UND	10	KRONA	56,00	560,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



88	Luva Soldável 75 Mm Marrom	UND	70	Krona	6,00	420,00
89	Luva Soldável 100 Mm Marrom	UND	70	KRONA	9,00	630,00
90	Luva Soldável 110 Mm Marrom de Correr	UND	15	KRONA	12,00	180,00
91	Luva Redução PVC 100 x 60 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	14,00	140,00
92	Luva Redução PVC 100 x 75 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	16,00	160,00
93	Luva Redução PVC 25x 20 Mm Soldável Marrom	UND	10	FORTLEV	0,40	4,00
94	Luva Redução PVC 32 x 20 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	7,00	70,00
95	Luva Redução PVC 32 x 25 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	8,00	80,00
96	Luva Redução PVC 40 x 20 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	9,00	90,00
97	Luva Redução PVC 40 x 25 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	1,90	19,00
98	Luva Redução PVC 40 x 32 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	4,00	40,00
99	Luva Redução PVC 50 x 20 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	5,00	50,00
100	Luva Redução PVC 50 x 32 Mm Soldável Marrom	UND	10	FORTLEV	2,50	25,00
101	Luva Redução PVC 50 x 40 Mm Soldável Marrom	UND	10	FORTLEV	1,90	19,00
102	Luva Redução PVC 60 x 20 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	4,00	40,00
103	Luva Redução PVC 60 x 25 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	4,80	48,00
104	Luva Redução PVC 60 x 32 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	5,20	52,00
105	Luva Redução PVC 60 x 40 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	7,50	75,00
106	Luva Redução PVC 60 x 50 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	6,90	69,00
107	Luva Redução PVC 75 x 20 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	7,80	78,00
108	Luva Redução PVC 75 x 25 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	8,50	85,00
109	Luva Redução PVC 75 x 32 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	9,00	90,00
110	Luva Redução PVC 75 x 40 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	9,50	95,00
111	Luva Redução PVC 75 x 50 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	9,80	98,00
112	Luva Redução PVC 75 x 60 Mm Soldável Marrom	UND	10	KRONA	9,99	99,90
113	Tê Soldável 110 Mm – Marrom	UND	15	KRONA	11,00	165,00
114	Tê Soldável 20 Mm Marrom	UND	80	FORTLEV	0,49	39,20
115	Tê Soldável 25 Mm Marrom	UND	80	FORTLEV	0,80	64,00
116	Tê Soldável 32Mm Marrom	UND	50	FORTLEV	1,60	80,00
117	Tê Soldável 50 Mm Marrom	UND	50	FORTLEV	6,70	335,00
118	Tê Soldável 60 Mm Marrom	UND	30	KRONA	15,00	450,00
119	Tê Soldável 75 Mm Marrom	UND	30	KRONA	28,00	840,00
120	Tê Soldável 85 Mm Marrom	UND	15	KRONA	32,00	480,00
121	Tubo PVC 110 Mm Soldável Marrom	UND	20	KRONA	39,00	780,00
122	Tubo PVC 20 Mm Soldável Marrom	UND	150	FORTLEV	9,90	1.485,00
123	Tubo PVC 25 Mm Soldável Marrom	UND	100	FORTLEV	14,90	1.490,00
124	Tubo PVC 32 Mm Soldável Marrom	UND	50	FORTLEV	19,00	950,00
125	Tubo PVC 40 Mm Soldável Marrom	UND	20	FORTLEV	28,00	560,00
126	Tubo PVC 50 Mm Soldável Marrom	UND	100	FORTLEV	48,00	4.800,00
127	Tubo PVC 60 Mm Soldável Marrom	UND	50	FORTLEV	58,00	2.900,00
128	Tubo PVC 75 Mm Soldável Marrom	UND	50	FORTLEV	65,00	3.250,00
129	Tubo PVC 85 Mm Soldável Marrom	UND	20	FORTLEV	79,00	1.580,00
130	Tubo Roscável 1" Branco - 6 mts	UND	50	FORTLEV	9,00	450,00
131	Tubo Roscável 1.1/2 Branco - 6 mts	UND	100	FORTLEV	11,00	1.100,00
132	Tubo Roscável 1.1/4 Branco - 6 mts	UND	100	FORTLEV	12,00	1.200,00
133	Tubo Roscável 2" Branco - 6 mts	UND	50	FORTLEV	17,00	850,00
134	Registro Esfera PVC 20 Mm Soldável	UND	50	VIQUA	5,65	282,50
135	Registro Esfera PVC 25 Mm Soldável	UND	50	VIQUA	6,45	322,50
136	Registro Esfera PVC 50 Mm Soldável	UND	50	VIQUA	19,90	995,00
137	Registro Esfera PVC 60 Mm Soldável	UND	50	VIQUA	59,50	2.975,00
138	Registro Esfera PVC 75 Mm Soldável	UND	50	VIQUA	190,00	9.500,00
139	Registro Esfera PVC 100 Mm Soldável	UND	50	VIQUA	336,20	16.810,00
140	Registro Esfera PVC 110 Mm Soldável	UND	50	VIQUA	360,00	18.000,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



VALOR TOTAL DO LOTE 12, R\$ 105.958,60 (CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	105.958,60
--	-------------------

LOTE 14 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs						
ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 36	PAR	10	WORKER	37,00	370,00
2	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 37/38	PAR	10	WORKER	37,00	370,00
3	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 39/40	PAR	10	WORKER	37,00	370,00
4	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 41/42	PAR	10	WORKER	37,00	370,00
5	Bota de Borracha Nº 37/38 Cores variadas	PAR	10	WORKER	37,00	370,00
6	Bota de Borracha Nº 39/40 Cores variadas	PAR	10	WORKER	37,00	370,00
7	Bota de Borracha Nº 41/42 Cores variadas	PAR	10	WORKER	37,00	370,00
8	Bota de Couro Nº 39/40	PAR	10	WORKER	110,00	1.100,00
9	Bota de Couro Nº 41/42	PAR	10	WORKER	110,00	1.100,00
10	Capacete de Segurança várias numerações	UND	10	WORKER	13,00	130,00
11	Luva de Borracha Para Eletricista	PAR	2	WORKER	17,00	34,00
12	Luva de Couro P/ Eletricista	PAR	2	WORKER	22,00	44,00
13	Luva de Couro tamanho P/M/G	PAR	50	WORKER	20,00	1.000,00
14	Luva Látex, Tamanho P/M/G Pro 137	PAR	50	KALIPSO	5,60	280,00
15	Máscara Azul Mucambo	UND	200	3M	4,00	800,00
16	Máscara com Filtro	UND	200	WORKER	4,00	800,00
17	Máscara Descartável	UND	200	NORTON	2,40	480,00
18	Óculos de Proteção Anti-Risco – Incolor – Cinza.	UND	20	CLASSIC	7,00	140,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14, R\$ 8.498,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)						8.498,00

LOTE 24 - FERRO/ VEDAÇÃO/ PORTA						
ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	Janela de Ferro Laminado Veneziana 1,00x1,50m	UND	10	ROMEX	215,00	2.150,00
2	Janela de Ferro Laminado Veneziana 1,00x1,20m	UND	10	ROMEX	215,00	2.150,00
3	Porta de Ferro Laminado Com Fechadura 2,15x0,60m	UND	10	ROMEX	290,00	2.900,00
4	Porta de Ferro Laminado Com Fechadura 2,15x0,70m	UND	5	ROMEX	290,00	1.450,00
5	Portão De Ferro 2,50x2,00	UND	4	ROMEX	670,50	2.682,00
6	Portão De Ferro De 2,00x1,20m	UND	4	ROMEX	585,00	2.340,00
7	Portão De Ferro De Correr 2,00x2,50m	UND	4	ROMEX	782,00	3.128,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24, R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)						16.800,00

LOTE 28 - CAIXA D'ÁGUA						
ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	Boia de ½ Para Caixa D'água	UND	20	KRONA	8,89	177,80
2	Boia de 2/4 Para Caixa D'água	UND	20	ASTRA	11,00	220,00
3	Boia Nível Automática 250 V 15	UND	3	WORKER	38,93	116,79
4	Caixa D' Água Fibra 15.000 L	UND	10	FIBRAS BAHIA	3.719,50	37.195,00
5	Caixa D' Água Fibra 10.000 L	UND	10	FIBRAS BAHIA	2.969,50	29.695,00
6	Caixa D' Água Fibra 2.000 L	UND	7	FIBRAS BAHIA	689,63	4.827,41
7	Caixa D' Água Fibra 5.000 L	UND	10	FIBRAS BAHIA	1.479,50	14.795,00
8	Caixa D' Água Plástica 1.000 L	UND	30	FORTLEV	297,50	8.925,00
9	Caixa D' Água Plástica 5.000 L	UND	10	FORTLEV	1.897,50	18.975,00
10	Caixa D' Água Plástica 10.000 L	UND	10	FORTLEV	3.777,30	37.773,00
VALOR TOTAL DO LOTE 28, R\$ 152.700,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)						152.700,00

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA -EPP	05	197.600,00	
	12	105.958,60	



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



	14	8.498,00	481.556,60
	24	16.800,00	
	28	152.700,00	

2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA -EPP

CNPJ Nº. 02.048.521/0001-44	RAZÃO SOCIAL: L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA -EPP		
ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 190, CENTRO			
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46.430-000	
TELEFONE: 77/3451-2257	CELULAR: 77/9.9186-2425		
E-MAIL: lribeiro.glas@yahoo.com.br			
REPRESENTANTE: ALBERTO CESAR PAIXÃO DA SILVA			
RG Nº. 204720800 SSP / BA	CPF Nº. 282.396.795-87		
AGÊNCIA Nº 0923-7	CONTA CORRENTE Nº 20748-9 / BANCO DO BRASIL		

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2019, tendo validade até 14/06/2020, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2019.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco dias) após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item **FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO** constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

6.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 - As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

URANDI - BA, 14 de junho de 2019.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA -EPP
CNPJ: 02.048.521/0001-44

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



**ATA Nº 05 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2019 e do Processo nº 036/2019, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ: 11.634.472/0001-12 com sede na Rua Rio de Janeiro, 269, Centro, na cidade de Guanambi – BA, representada pelo senhor Gilvan José da Silva portador do RG: 08028655-00 SSP – BA e CPF: 005.351.115-84, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferragens e ferramentas destinados a manutenção dos serviços das Secretarias deste Município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 06 – LÂMPADAS E REATORES						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	30	UNID	Arandela Tartaruga com grade	ILUMI	19,49	584,70
2	600	UND	Base fixa para Relé Fotoelétrico, com alça em aço 1020, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro. Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho). Corrente nominal: 10 A, Tensão: 220 V, Frequência: 50/60 Hz, similar ao do Fabricante Exatron.	EXATRON	5,60	3.360,00
3	150	UNID	Bocal Porcelana E-27	LORENZETE	3,01	451,50
4	100	UNID	Bocal Porcelana E-40	LORENZETE	8,44	844,00
5	150	UNID	Braço Luminária de Aço Galvanizado P/ Poste, Base E-40 Para Lâmpada de Até 400 w	OLIVO	119,53	17.929,50
6	60	UNID	BRAÇO CURVO COM SAPATA "U" 45° , para Luminária de Iluminação Pública. Projeção: 2.500 mm; Altura: 1.722 mm e 1.820 mm; Inclinação: 0° e 10° ± 2°; Espessura mínima do tubo: 2,65 mm; Diâmetro externo: 60,3 mm; Acabamento: Confeccionado em Tubo de Aço tipo SAE1010/1020, Galvanizado a fogo, conforme NBR 6323 com camada média de 70 µ; Garantia: 5 (cinco) anos referentes a galvanização	OLIVO	144,78	8.686,80
7	600	UNID	Conector de Derivação Perfurante. Condutor Principal: 10 mm a 95 mm ² , Condutor Derivação: 1,5 mm a 10 mm ² , Torque de Ajuste Nominal: 8N.m. similar ao do	INTERLI	10,77	6.462,00



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



			Fabricante INTELLI.			
8	200	UNID	Conector Emborrachado cdp 70	INTERLI	5,60	1.120,00
9	150	UNID	Conector Perfurado Para Iluminação Pública	INTERLI	5,60	840,00
10	10	UNID	Gancho Curto para Luminária	OLIVO	5,16	51,60
11	40	UNID	Globo Esférico Leitoso Em Polietileno 15x30cm Para Poste Arandela.	BLUMENAU	37,86	1.514,40
12	40	UNID	Isolador Tipo Rodana de Porcelana Para Poste Vertical	GERMER	5,17	206,80
13	100	UNID	Lâmpada Fluorescente Tubular, 40 W, 220V, Luz Branca Fria.	G-LIGHT	6,81	681,00
14	100	UNID	Lâmpada LED, Bivolt, Potência: 100W, 220V, Cor: Branco Frio (6000K) Fluxo Luminoso: 25.000 Lúmens, Material: Alumínio, Vida Útil: 15.000 horas, Índice de Proteção: IP20, Soquete E-40, Iluminação Pública	IBILUX	378,58	37.858,00
15	300	UNID	Lâmpada LED Soquete E-27, LED 14 W – 220 V.	LEDO	12,93	3.879,00
16	300	UNID	Lâmpada LED Soquete E-27, LED 20 W – 220 V	LEDO	20,69	6.207,00
17	400	UNID	Lâmpada LED Soquete E-27, LED 45 W – 220 V	LEDO	47,34	18.936,00
18	100	UNID	Lâmpada LED, Bivolt, Potência: 150W, 220V, Cor: Branco Frio (6000K) Fluxo Luminoso: 25.000 Lúmens, Material: Alumínio, Vida Útil: 15.000 horas, Índice de Proteção: IP20, Soquete E-40, Iluminação Pública	IBILUX	602,80	60.280,00
19	200	UNID	Lâmpada LED Soquete E-40, 50 W, 220 V - Iluminação Pública.	LEDO	64,59	12.918,00
20	100	UNID	Lâmpada LED, Soquete E-27, LED 80 W – 220 V	LEDO	28,37	2.837,00
21	100	UNID	Lâmpada Vapor Metálico, 150 W, 220 V, Oval, Luz Branca Fria.	OUROLUX	28,37	2.837,00
22	100	UNID	Lâmpada Vapor Metálica, 150 W, 220 V, Tubular Luz Branca Fria.	OUROLUX	12,06	1.206,00
23	150	UNID	LÂMPADA Vapor Mercúrio 125 W, 220 V, E – 27, uso externo, Fluxo Luminoso (LM): 6300, Temperatura de Cor (K): 4000, Vida Média (h): 24000	OUROLUX	20,69	3.103,50
24	150	UNID	LÂMPADA Vapor Mercúrio 250 W, 220 V, E – 27, uso externo, fluxo luminoso: 12500 lumens vida útil: 16000h, temperatura de cor: 4500k	OUROLUX	30,10	4.515,00
25	150	UNID	LÂMPADA Vapor Mercúrio 400 W, 220V, E – 27, uso externo, Vida útil : 15.000 horas, Fluxo Luminoso : 30200 lumens, IRC 65, temperatura de cor 5200k.	OUROLUX	30,10	4.515,00
26	40	UNID	Lâmpada Vapor Metálico - 250W, 220V, Oval, Soquete E-40, Índice de Reprodução de Cor (IRC): 90, 5200K, Luz Branca Fria.	OUROLUX	30,10	1.204,00
27	100	UNID	Lâmpada Vapor Metálico, 400 W, 220 V, Soquete E-40, 5200K, Fluxo luminoso: 30.000 Lúmens, Luz Branca Fria.	OUROLUX	31,82	3.182,00
28	100	UNID	Lâmpada Vapor Metálico de 250 W, 220 V, Tubular, Soquete E-40, Temperatura de Cor: 5200K, Índice de Reprodução de Cor (IRC): 90, Luz Branca Fria.	OUROLUX	30,10	3.010,00
29	10	UNID	Luminária Aberta, Corpo e Suporte de Fixação em Liga de Alumínio Fundido, Soquete E-40,	DM	1.086,60	10.866,00



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



			para Montagem de 3 Pétalas. Encaixe para Tubo de 2"Ø. Em Chapa de Alumínio (3mm) com Alojamento Acoplado e Integrado para os Componentes (Reator e Capacitor), Refletor em Alumínio Alto Brilho Anodizado e Tampa com Vidro Temperado com Lâmpadas a Vapor Metálica de 400W com Reator e Capacitor. Durabilidade Média: Aprox. 8.000 Horas.			
30	300	UNID	Luminária Completa 2,00x0,20m	OLIVO	27,60	8.280,00
31	200	UNID	Luminária Completa Para Poste, Reforçada.	OLIVO	38,28	7.656,00
32	20	UNID	Luminária P/ Lâmpadas de 1x40	G-LIGHT	19,32	386,40
33	20	UNID	Luminária P/ Lâmpadas de 2x40	G-LIGHT	34,41	688,20
34	100	UNID	Luminária Pública - LED de 100 W .	IBILUX	413,08	41.308,00
35	50	UNID	Luminária Pública - LED de 150 W .	IBILUX	595,04	29.752,00
36	50	UNID	Luminária Pública - LED de 50 W .	IBILUX	293,21	14.660,50
37	30	UNID	Parafuso Barra Roscada Zincada, ½X1000.	CISER	11,63	348,90
38	200	UNID	Porca em aço inox, ½ polegada.	CISER	0,51	102,00
39	250	UNID	Reator para lâmpada, Vapor de Mercúrio 125 W – 220 V. uso externo	DEMAPE	40,45	10.112,50
40	150	UNID	Reator para lâmpada, Vapor de Mercúrio 250 W – 220 v. uso externo.	DEMAPE	60,28	9.042,00
41	50	UNID	Reator para lâmpada, Vapor de Mercúrio 400 W – 220 v. uso externo.	DEMAPE	77,30	3.865,00
42	20	UNID	Reator Eletrônico 1x20 W P/ Lâmpada	G-LIGHT	13,80	276,00
43	20	UNID	Reator Eletrônico 1x40 W P/ Lâmpada	G-LIGHT	13,80	276,00
44	40	UNID	Reator Eletrônico 2x20 W P/ Lâmpada	G-LIGHT	18,97	758,80
45	40	UNID	Reator Eletrônico 2x40 W P/ Lâmpada	G-LIGHT	18,97	758,80
46	150	UNID	Reator para lâmpada, Vapor Metálico 250 W – 220 v/ uso externo	DEMAPE	73,27	10.990,50
47	100	UNID	Reator para lâmpada, Vapor Metálico 400 W – 220 v/ uso externo.	DEMAPE	85,03	8.503,00
48	40	UNID	Refletor Alumínio C/Lâmpada de 250 W – Formato Retangular – Profundidade 440 mm – Soquete E-40 – IP-65 Proteção Contra Entrada de Poeira e Jato D'água	OLIVO	30,10	1.204,00
49	40	UNID	Refletor Alumínio C/Lâmpada de 400 W – Formato Retangular – Profundidade 440 mm – Soquete E-40 – IP-65, Proteção Contra Entrada de Poeira e Jato D'água.	OLIVO	38,72	1.548,80
50	60	UNID	Refletor LED, Bivolt, Potência: 250 W, Cor: Branco Frio (6000K) Fluxo Luminoso: 25.000 Lúmens, Material: Alumínio, Vida Útil: 50.000 horas, , IP 67, Dimensões: A: 38,0cm x L: 10,0cm x C: 28,0 cm.	LEDO	250,00	15.000,00
51	20	UNID	Soquete com rabicho p/ Lâmpada Tubular	ILUMI	1,28	25,60
52	600	UNI	Relé Fotoelétrico com retardo, 1.000 W, 220 V, Frequência: 50/60 Hz uso externo, similar ao do Fabricante EXATRON.	EXTRA	17,20	10.320,00
53	40	UNID	Soquete p/ Lâmpada Tubular – PVC	ILUMI	1,28	51,20
VALOR TOTAL DO LOTE 06, R\$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)						396.000,00

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	V. DO LOTE R\$	V. GLOBAL DO LOTE R\$
GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP	06	396.000,00	396.000,00

2.2 -O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



1ª CLASSIFICADA- GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP		
CNPJ Nº. 11.634.472/0001-12	RAZÃO SOCIAL: GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP	
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 269, CENTRO		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: 77/3452-3658	CELULAR: 77/9.9118-9688	
E-MAIL: mjgilvan@hotmail.com		
REPRESENTANTE: GILVAN JOSE DA SILVA		
RG Nº. 08028655-00 SSP / BA	CPF Nº. 005.351.115-84	
AGÊNCIA Nº 0923-7	CONTA CORRENTE Nº 39.064-X / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2019, tendo validade até 14/06/2020, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº **020/2019**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco dias) após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item **FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO** constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

6.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 - As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

URANDI- BA, 14 de junho de 2019.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.634.472/0001-12

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIV
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



**ATA Nº 05 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2019 e do Processo nº 036/2019, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **CONSTRULAJES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: 04.932.347/0001-23 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, 195, bairro Xavier, na cidade de Urandi – BA, representada pelo senhor João Gilberto Pimentel portador do RG: 2822231 SSP – BA e CPF: 320.577.505-82, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferragens e ferramentas destinados a manutenção dos serviços das Secretarias deste Município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 7 - ARRUELAS/CAIXA RELÓGIO/CONDUITES/CONECTOR						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UNID	Arruelas de Alumínio 1/2	INCA	0,87	17,40
2	5	UNID	Caixa - Relógio Medidor Padrão Monofásico	TAF	47,77	238,85
3	5	UNID	Caixa - Relógio Medidor Padrão Trifásico	TAF	104,23	521,15
4	10	UNID	Cap. de Alumínio de 50 Mm	INCA	5,50	55,00
5	2	PÇ	Condulete Tipo IB 3/4 s/ tampa c/2 Unidades e 2 tampões	TRAMONTINA	10,42	20,84
6	2	PÇ	Condulete Tipo T 3/4 s/tampa c/3 Unidades	TRAMONTINA	13,03	26,06
7	2	PÇ	Condulete Tipo ta 3/4 s/ tampa c/ 4 Unid uts e 1 tampão	TRAMONTINA	16,50	33,00
8	150	PÇ	Condulete Tipo X A-3/4 s/tampa c/5 Unid uts	TRAMONTINA	8,69	1.303,50
9	40	UNID	Conector P/ Haste Terra 5/8	INTELLI	4,34	173,60
10	10	UNID	Curva de 180 Graus Eletroduto ¾	AKATO	3,04	30,40
11	10	UNID	Curva de 180 Graus Eletroduto 1"	AKATO	4,78	47,80
12	10	UNID	Curva de 180 Graus Eletroduto 2"	AKATO	11,29	112,90
13	50	UNID	Curva de 90 Graus Eletroduto ¾	AKATO	2,08	104,00
14	50	UNID	Curva de 90 Graus Eletroduto 1"	AKATO	3,47	173,50
15	40	UNID	Curva de 90 Graus Eletroduto 2"	AKATO	7,82	312,80
16	5	UNID	Disjuntor Bipolar 20 A 3 KA, Curva C/Metaltex.	PIAL	24,32	121,60
17	1	UNID	Disjuntor Tripolar 25 A 3 KA Curva C/Metaltex	PIAL	33,28	33,28
18	1	UNID	Disjuntor Monopolar 10 a 3 KA, Curva C / Metaltex.	PIAL	10,42	10,42
19	50	UNID	Disjuntor Bipolar 20 A	PIAL	23,45	1.172,50
20	50	UNID	Disjuntor Bipolar 40 A	PIAL	25,19	1.259,50
21	50	UNID	Disjuntor Bipolar 50 A	PIAL	27,80	1.390,00
22	50	UNID	Disjuntor Bipolar 70 A	PIAL	33,01	1.650,50



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



23	50	UNID	Disjuntor Trifásico 20 A	PIAL	32,14	1.607,00
24	50	UNID	Disjuntor Trifásico 30 A	PIAL	33,88	1.694,00
25	50	UNID	Disjuntor Trifásico 40 A	PIAL	36,48	1.824,00
26	50	UNID	Disjuntor Trifásico 50 A	PIAL	39,09	1.954,50
27	50	UNID	Disjuntor Trifásico 70 A	PIAL	41,69	2.084,50
28	50	UNID	Disjuntor Trifásico 100 A	TRAMONTINA	123,34	6.167,00
29	50	UNID	Disjuntor Unipolar 10 A	PIAL	6,95	347,50
30	50	UNID	Disjuntor Unipolar 20 A	PIAL	7,82	391,00
31	50	UNID	Disjuntor Unipolar 40 A	PIAL	8,69	434,50
32	50	UNID	Disjuntor Unipolar 50 A	PIAL	9,55	477,50
33	50	UNID	Disjuntor Unipolar 60 A	PIAL	11,29	564,50
34	2	PÇ.	Eletroduto PV Crosa 2 pol.	PLASTUBO	25,19	50,38
35	10	UNID	Eletroduto de ½" Polegada – Roscável	CIPLA	6,95	69,50
36	10	UNID	Eletroduto de ¾" Polegada – Roscável	CIPLA	6,95	69,50
37	10	UNID	Eletroduto de 1.½" Polegada – Roscável	CIPLA	18,24	182,40
38	10	UNID	Eletroduto de 1" Polegada – Roscável	CIPLA	11,29	112,90
39	10	UNID	Eletroduto de 2" Polegada – Roscável	PLASTUBO	25,19	251,90
40	10	UNID	Luva Zincada 1X1/2	INCA	1,56	15,60
41	10	UNID	Luva Zincada ¾	INCA	0,87	8,70
42	50	UNID	Luva Eletroduto C/ Rosca 1"	PLASTUBO	1,30	65,00
43	40	UNID	Luva Eletroduto C/ Rosca 2"	PLASTUBO	3,21	128,40
44	100	UNID	Luva Eletroduto C/ Rosca ¾	PLASTUBO	0,87	87,00
45	5	UNID	Padrão de Energia, Monofásico – Completo – 05 Metros.	TAF	260,58	1.302,90
46	5	UNID	Padrão de Energia, Monofásico – Completo – 07 Metros.	TAF	347,44	1.737,20
47	20	UNID	Porca 3/8	CISER	0,26	5,20
48	20	UNID	Rack para Roldana	OLIVIO	5,65	113,00
49	20	UNID	Roldana	GEMER	5,91	118,20
50	2	MT	Tubo de Aço Galvanizado a Fogo pesado 1X1/2 NBR 5598	TUBONIL	56,46	112,92
51	10	MT	Tubo de Aço Galvanizado a Fogo pesado 3/4 NBR 5598	TUBONIL	17,37	173,70
VALOR TOTAL DO LOTE 07, R\$ 30.959,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)						30.959,00

LOTE 08 - MATERIAIS HIDRÁULICOS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	30	UNID	Anel de vedação p/ vaso sanitário	AMAZONAS	7,20	216,00
2	100	UNID	Caixa de Descarga	ASTRA	23,40	2.340,00
3	20	UNID	Caixa de Gordura Sifonada Cromada 100 X 50	ASTRA	10,80	216,00
4	30	PC	Caixa Sifonada Em PVC, C/ 1 Entrada de 50 E 3 Saídas de 40 MM	ASTRA	10,80	324,00
5	10	UNID	Cap de Esgoto 100 mm	KEP	3,60	36,00
6	10	UNID	Engate flexível para torneiras e caixas de descarga	ASTRA	4,50	45,00
7	40	UNID	Espude p/ vaso sanitário	ASTRA	3,15	126,00
8	5	UNID	Fita veda rosca de 10 mts	NOVAFLON	0,90	4,50
9	20	UNID	Flange de ¾ mm	FORTELEV	4,95	99,00
10	20	UNID	Flange de 50 mm	KEP	10,80	216,00
11	10	UNID	Kit Reparo de Válvula para Descarga em Material Cromado	HYDRA	41,59	415,90
12	4	UNID	Mangote Engate Plástico 50 Mm	KEP	4,50	18,00
13	200	MT	Mangueira ½ P/Jardim, Reforçada.	KEP	2,07	414,00



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



14	300	MT	Mangueira ¾ P/Jardim, Reforçada.	KEP	2,95	885,00
15	40	UNID	Registro Alta Pressão ¾ Inox	LOANDA	26,55	1.062,00
16	80	UNID	Registro Esfera Metal ½" Inox	HIGIBAM	8,82	705,60
17	40	UNID	Registro Esfera Metal ½" P/ Banheiro	HIGIBAM	9,45	378,00
18	40	UNID	Registro Esfera Metal ¾" P/ Banheiro	LOANDA	26,55	1.062,00
19	40	UNID	Registro Esfera Metal 1.1/2" P/ Banheiro	DOCOL	62,10	2.484,00
20	40	UNID	Registro Esfera Metal 1" P/ Banheiro	DOCOL	25,20	1.008,00
21	40	UNID	Registro Esfera Metal 2" P/ Banheiro	DOCOL	70,20	2.808,00
22	40	UNID	Sifão duplo	DURIN	12,15	486,00
23	100	UNID	Sifão Sanfonado Universal	DURIN	5,85	585,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08, R\$ 15.934,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)						15.934,00

LOTE 09 – ABRAÇADEIRAS / REGISTRO						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UNID	Abraçadeira p/ Magote 1" .	KALA	7,53	150,60
2	20	UNID	Abraçadeira p/ Magote 2" .	WORKER	11,30	226,00
3	20	UNID	Abraçadeira p/ Magote 3" .	WORKER	13,18	263,60
4	20	UNID	Abraçadeira p/ Magote 4" .	KALA	15,53	310,60
5	20	UNID	Adaptador "Externo P/Mangueira 1"	REBOUÇAS	1,04	20,80
6	20	UNID	Adaptador "Externo P/Mangueira 1/2"	REBOUÇAS	0,56	11,20
7	20	UNID	Adaptador "Externo P/Mangueira 3/4"	REBOUÇAS	0,75	15,00
8	50	UNID	Luva Galvanizada ¾	CRAWS	6,12	306,00
9	50	UNID	Luva Galvanizada 1"X1/2	CRAWS	15,53	776,50
10	100	UNID	Luva Galvanizada 1" .1X1/4	CRAWS	12,30	1.230,00
11	50	UNID	Luva Galvanizada 1"	CRAWS	8,47	423,50
12	30	UNID	Registro Gaveta ½	DOCOL	17,89	536,70
13	30	UNID	Registro Gaveta 1.1/2	DOCOL	48,96	1.468,80
14	30	UNID	Registro Gaveta 1.1/4	DOCOL	39,54	1.186,20
15	30	UNID	Registro Gaveta 1.P	HIGIBAM	20,70	621,00
16	30	UNID	Registro Gaveta 2	DOCOL	84,74	2.542,20
17	30	UNID	Registro Gaveta 2.1/2	DOCOL	225,96	6.778,80
18	30	UNID	Registro Gaveta 3	DOCOL	338,94	10.168,20
19	30	UNID	Registro Gaveta 4.	DOCOL	640,22	19.206,60
20	50	MT	Tubo Flex PVC 1" (Mangote)	OLICOR	8,47	423,50
21	50	MT	Tubo Flex PVC 1.1/2" (Mangote)	OLICOR	14,12	706,00
22	100	MT	Tubo Flex PVC 2" (Mangote) Azul	OLICOR	21,58	2.158,00
23	50	MT	Tubo Flex PVC 2" (Mangote) Laranja	OLICOR	23,54	1.177,00
24	50	MT	Tubo Flex PVC 3" (Mangote)	OLICOR	48,96	2.448,00
25	50	MT	Tubo Flex PVC 4" (Mangote)	OLICOR	64,96	3.248,00
26	20	MT	Tubo Flex PVC 4" (Mangote) Laranja	OLICOR	70,61	1.412,20
27	20	MT	Tubo Flex. PVC '1 (Mangote)	OLICOR	8,47	169,40
28	20	MT	Tubo Flex. PVC '1.1/2 (Mangote)	OLICOR	14,12	282,40
29	10	MT	Tubo Galvanizado 1.1/2" NBR 5598	ACELOMITAL	12,24	122,40
30	10	MT	Tubo Galvanizado 2"	ACELOMITAL	17,32	173,20
31	10	MT	Tubo Galvanizado 3/4" NBR 5598	ACELOMITAL	10,36	103,60
32	10	UNID	Válvula de Retenção 20 mm	ÁGUI	11,30	113,00
33	10	UNID	Válvula de Retenção 25 mm	ÁGUI	13,18	131,80
34	5	UNID	Válvula de Retenção 40 mm	CIPLA	27,30	136,50
35	10	UNID	Válvula de Retenção 50 mm	CIPLA	30,13	301,30
36	10	UNID	Válvula de Retenção Horizontal Metal 1"	CRAWS	37,66	376,60
37	10	UNID	Válvula de Retenção Horizontal Metal 1.1/2"	CRAWS	92,04	920,40
38	10	UNID	Válvula de Retenção Horizontal Metal 1.1/4"	CRAWS	65,91	659,10
39	10	UNID	Válvula de Retenção Horizontal Metal 2"	CRAWS	139,34	1.393,40



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



40	10	UNID	Válvula de Retenção Horizontal Metal 3"	CRAWS	296,57	2.965,70
41	10	UNID	Válvula de Retenção Horizontal Metal 4"	CRAWS	517,83	5.178,30
42	10	UNID	Válvula de Retenção Vertical para Poço 1"	CRAWS	39,54	395,40
43	10	UNID	Válvula de Retenção Vertical para Poço 1.1/2"	CRAWS	56,49	564,90
44	10	UNID	Válvula de Retenção Vertical para Poço 1.1/4"	CRAWS	52,72	527,20
45	10	UNID	Válvula de Retenção Vertical para Poço 2"	CRAWS	56,49	564,90
46	10	UNID	Válvula FºFº - Poço Cebola 2"	CRAWS	55,55	555,50
47	10	UNID	Válvula FºFº - Poço Cebola 5"	CRAWS	178,89	1.788,90
48	10	UNID	Válvula FºFº - Poço Cebola 1"	CRAWS	19,77	197,70
49	10	UNID	Válvula FºFº - Poço Cebola 1.1/2"	CRAWS	36,72	367,20
50	10	UNID	Válvula FºFº - Poço Cebola 1.1/4"	CRAWS	36,72	367,20
51	10	UNID	Válvula FºFº - Poço Cebola 3"	CRAWS	89,44	894,40
52	10	UNID	Válvula FºFº - Poço Cebola 4"	CRAWS	155,35	1.553,50
53	10	UNID	Válvula Ventosa Dupla Função 1"	DURIN	30,24	302,40
54	10	UNID	Válvula Ventosa Dupla Função 1/2"	DURIN	14,30	143,00
55	10	UNID	Válvula Ventosa Dupla Função 2"	DURIN	37,67	376,70
56	10	UNID	Válvula Ventosa Dupla Função 3/4"	DURIN	21,60	216,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09, R\$ 79.657,00 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)						79.657,00

LOTE 11 - ESGOTO						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	100	UNID	Joelho de 100 mm (PVC) Esgoto	KEP	3,80	380,00
2	150	UNID	Joelho de 150 mm (PVC) Esgoto	KEP	25,19	3.778,50
3	84	UNID	Joelho de 200 mm (PVC) Esgoto	AKATO	55,60	4.670,40
4	200	UNID	Joelho de 40 Mm (PVC) Esgoto	KEP	0,76	152,00
5	100	UNID	Joelho de 50 Mm (PVC) Esgoto	KEP	1,90	190,00
6	100	UNID	Joelho de 75 Mm (PVC) Esgoto	KEP	3,33	333,00
7	100	UNID	Joelho Soldável 40 Mm	KEP	2,38	238,00
8	50	UNID	Luva 100 Mm (PVC) Esgoto	KEP	3,80	190,00
9	50	UNID	Luva 150 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	17,58	879,00
10	40	UNID	Luva 200 Mm (PVC) Esgoto	KEP	20,84	833,60
11	50	UNID	Luva 40 Mm (PVC) Esgoto	KEP	0,65	32,50
12	50	UNID	Luva 50 Mm (PVC) Esgoto	KEP	1,52	76,00
13	50	UNID	Luva 75 Mm (PVC) Esgoto	KEP	3,50	175,00
14	50	UNID	Tê Redução PVC 50X40 mm Esgoto	KEP	4,30	215,00
15	50	UNID	Tê Redução PVC 75x50 Mm Esgoto	KEP	8,46	423,00
16	100	UNID	Tê 100 Mm (PVC) Esgoto	KEP	6,60	660,00
17	150	UNID	Tê 150 Mm (PVC) Esgoto	KEP	36,80	5.520,00
18	100	UNID	Tê 40 Mm (PVC) Esgoto	KEP	1,14	114,00
19	60	UNID	Tê 50 Mm (PVC) Esgoto	KEP	3,33	199,80
20	60	UNID	Tê 75 Mm (PVC) Esgoto	KEP	5,65	339,00
21	400	UNID	Tubo Esgoto PVC 200 mm, 6 Metros	KEP	206,82	82.728,00
22	400	UNID	Tubo Esgoto PVC 100 mm, 6 metros Esgoto	KEP	46,57	18.628,00
23	200	UNID	Tubo Esgoto PVC 150 mm, 6 Metros Esgoto	KEP	127,37	25.474,00
24	100	UNID	Tubo Esgoto PVC 40 mm, 6 Metros Esgoto.	KEP	17,90	1.790,00
25	100	UNID	Tubo Esgoto PVC 50 mm, 6 Metros Esgoto	KEP	29,30	2.930,00
26	20	UNID	Tubo Esgoto PVC 75 mm, 6 Metros Esgoto	KEP	42,46	849,20
VALOR TOTAL DO LOTE 11, R\$ 151.798,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)						151.798,00



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



LOTE 15 – FERRAMENTAS

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	10	UNID	Alavanca de Ferro 20 Mm – 1,80m	JUPITER	86,37	863,70
2	10	UNID	Alicate Universal Comum	TRAMONTINA	20,69	206,90
3	5	UNID	Ancinho Curvo Pesado 14 Dentes Com Cabo De Madeira 150cm	TRAMONTINA	14,39	71,95
4	5	UNID	Ancinho Curvo Pesado 14 Dentes Sem Cabo	TRAMONTINA	9,00	45,00
5	20	UNID	Arco de Pua C/Catraca 255 Mm	BIEL	160,00	3.200,00
6	10	UNID	Arco de Serra Regul. Cr Para Lâminas De 12”.	TRAMONTINA	17,54	175,40
7	30	UNID	Cabo de Madeira de 95 cm chibanca	CABOS BRASIL	10,00	300,00
8	30	UNID	Cabo Para Enxada	CABOS BRASIL	10,00	300,00
9	10	UNID	Cabo Para Foice	CABOS BRASIL	10,80	108,00
10	5	UNID	Cabo Para Machado	CABOS BRASIL	11,70	58,50
11	25	UNID	Carro de Mão Reforçado	METALOSA	197,93	4.948,25
12	5	UNID	Carro de Mão Roda Dura	METALOSA	130,46	652,30
13	15	UNID	Cavadeira Articulada (Boca De Lobo).	JUPITER	61,18	917,70
14	3	JG	Chave ALLEN LONGA, jogo de 1,5 a 10mm	TRAMONTINA	44,99	134,97
15	3	JG	Chave TORX LONGA, jogo de T7 a T40	TRAMONTINA	87,27	261,81
16	5	UNID	Chave Biela 10 Mm	ROBUST	16,19	80,95
17	5	UNID	Chave Biela 13 Mm	ROBUST	17,09	85,45
18	5	UNID	Chave Biela 14 Mm	ROBUST	17,09	85,45
19	5	UNID	Chave Biela 8 Mm	ROBUST	15,29	76,45
20	5	UNID	Chave Combinada 7 Mm	ROBUST	6,75	33,75
21	5	UNID	Chave Combinada 8 Mm	ROBUST	7,20	36,00
22	5	UNID	Chave Combinada 9 Mm	ROBUST	8,10	40,50
23	5	UNID	Chave Combinada 10 Mm	ROBUST	9,00	45,00
24	5	UNID	Chave Combinada 11 Mm	ROBUST	8,55	42,75
25	5	UNID	Chave Combinada 12 Mm	ROBUST	9,45	47,25
26	5	UNID	Chave Combinada 13 Mm	ROBUST	9,90	49,50
27	5	UNID	Chave Combinada 14 Mm	ROBUST	11,25	56,25
28	5	UNID	Chave Combinada 15 Mm	ROBUST	12,60	63,00
29	5	UNID	Chave Combinada 16 Mm	ROBUST	13,05	65,25
30	5	UNID	Chave Combinada 17 Mm	ROBUST	14,40	72,00
31	5	UNID	Chave Combinada 18 Mm	ROBUST	15,29	76,45
32	5	UNID	Chave Combinada 19 Mm	ROBUST	16,64	83,20
33	5	UNID	Chave Combinada 20 Mm	ROBUST	17,09	85,45
34	5	UNID	Chave Combinada 21 Mm	ROBUST	18,44	92,20
35	5	UNID	Chave Combinada 22 Mm	ROBUST	18,89	94,45
36	5	UNID	Chave Combinada 24 Mm	ROBUST	24,29	121,45
37	5	UNID	Chave Combinada 25 Mm	ROBUST	25,19	125,95
38	5	UNID	Chave Combinada 27 Mm	ROBUST	27,89	139,45
39	5	UNID	Chave Combinada 30 Mm	ROBUST	32,39	161,95
40	5	UNID	Chave Combinada 32 Mm	ROBUST	35,54	177,70
41	5	UNID	Chave Combinada “L” 7 Mm	ROBUST	6,75	33,75
42	5	UNID	Chave Combinada “L” 8 Mm	ROBUST	7,20	36,00
43	5	UNID	Chave Combinada “L” 9 Mm	ROBUST	8,10	40,50
44	5	UNID	Chave Combinada “L” 10 Mm	ROBUST	9,00	45,00
45	5	UNID	Chave Combinada “L” 11 Mm	ROBUST	9,45	47,25
46	5	UNID	Chave Combinada “L” 12 Mm	ROBUST	9,90	49,50
47	5	UNID	Chave Combinada “L” 13 Mm	ROBUST	10,35	51,75
48	5	UNID	Chave Combinada “L” 14 Mm	ROBUST	11,25	56,25
49	5	UNID	Chave Combinada “L” 15 Mm	ROBUST	12,60	63,00
50	5	UNID	Chave Combinada “L” 16 Mm	ROBUST	13,05	65,25
51	5	UNID	Chave Combinada “L” 17 Mm	ROBUST	14,40	72,00
52	5	UNID	Chave Combinada “L” 18 Mm	ROBUST	15,29	76,45
53	5	UNID	Chave Combinada “L” 19 Mm	ROBUST	16,64	83,20



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



54	5	UNID	Chave Combinada "L" 20 Mm	ROBUST	17,09	85,45
55	5	UNID	Chave Combinada "L" 21 Mm	ROBUST	18,44	92,20
56	5	UNID	Chave Combinada "L" 22 Mm	ROBUST	18,89	94,45
57	3	UNID	Chave de Fenda 1/8"	TRAMONTINA	4,50	13,50
58	3	UNID	Chave de Fenda 3/8"	TRAMONTINA	13,50	40,50
59	3	UNID	Chave de Fenda 5/16"	TRAMONTINA	11,70	35,10
60	3	UNID	Chave de Fenda 1/4"	TRAMONTINA	8,55	25,65
61	3	UNID	Chave de Fenda Phillips 1/8"	TRAMONTINA	4,05	12,15
62	3	UNID	Chave de Fenda Phillips 3/8"	TRAMONTINA	15,29	45,87
63	3	UNID	Chave de Fenda Phillips 5/16"	TRAMONTINA	10,80	32,40
64	3	UNID	Chave de Fenda Phillips 1/4"	TRAMONTINA	8,10	24,30
65	1	UNID	Chave Grifo para Tubos nº. 18	GERDORE	125,96	125,96
66	1	UNID	Chave Grifo para Tubos nº. 24	GERDORE	152,95	152,95
67	5	UNID	Chave Inglesa nº 24	VONDER	125,96	629,80
68	10	UNID	Chave Turquesa nº 12	TRAMONTINA	37,79	377,90
69	5	UNID	Colher de Pedreiro nº 10	CORTAG	20,69	103,45
70	15	UNID	Enxada 1,5 Goivada	TRAZA	26,09	391,35
71	15	UNID	Enxada 2,5 Estreito	TRAZA	27,89	418,35
72	15	UNID	Enxadão 2,5 Estreito	PARABONE	16,19	242,85
73	10	UNID	Enxadão 2, O Largo	PARABONE	15,29	152,90
74	5	UNID	Faca Plaina Elétrica De Banca 40 Cm	IDIFEMA	341,89	1.709,45
75	10	UNID	Facão 18"	TRAMONTINA	21,14	211,40
76	10	UNID	Facão 20"	TRAMONTINA	24,29	242,90
77	10	UNID	Foice Roçadeira C/Cabo	TRAMONTINA	31,49	314,90
78	5	UNID	Foice Roçadeira S/Cabo	TRAMONTINA	21,59	107,95
79	10	UNID	Foice Roçadeira S/Cabo, Fabricado Em Aço Carbono, Peso Apx. 0,820Kg	AR	33,29	332,90
80	2	UNID	Grampeador tapeçaria tipo profissional	TRAMONTINA	116,06	232,12
81	10	UNID	Lâmina para plaina nº 4	BOSCH	35,10	351,00
82	30	UNID	Lima de 8 polegadas, forjada em aço especial, têmpera integral com dureza de 63 – 67 HRC. Ferramenta ideal para afiação de enxadas e facões, camada especial anticorrosiva, dentes em ângulo de 66°, maior poder de desgaste e melhor fluxo limado.	K E F	12,15	364,50
83	5	UNID	Machado Sem Cabo, Em Aço Carbono De Alta Qualidade.	TRAMONTINA	53,98	269,90
84	3	UNID	Marreta Oitavada Com Cabo E 1 Kg	TRAMONTINA	22,04	66,12
85	10	UNID	Marreta oitavada de 2 kg com cabo de madeira	TRAMONTINA	43,19	431,90
86	5	UNID	Marreta oitavada de 5 kg com cabo de madeira	TRAMONTINA	160,15	800,75
87	5	UNID	Martelo de Unha 20 mm, Cabo De Madeira Envernizado.	TRAMONTINA	20,69	103,45
88	15	UNID	Pá de Bico Com Cabo De Madeira Nº 3	TRAMONTINA	28,79	431,85
89	15	UNID	Pá de Bico Sem Cabo De Madeira Nº 3	TRAMONTINA	17,99	269,85
90	10	UNID	Pá Vanga Com Ponta, Cabo De 71 Cm.	TRAMONTINA	31,49	314,90
91	4	UNID	Pé de Cabra Simples, em Aço Especial, com medida de 80 cm	TRAMONTINA	61,18	244,72
92	10	UNID	Peneira de Aço 55 Cm- Para Areia	SÃO JORGE	16,19	161,90
93	10	UNID	Peneira de Arroz 70 Cm-Malha Média, Aro de Madeira.	SÃO JORGE	16,19	161,90
94	40	UNID	Picareta Chibanca Sem Cabo 4 Libras	VONDER	44,53	1.781,20
95	2	UNID	Plaina Manual Profissional Nº 3	THOMPSON	101,67	203,34
96	2	UNID	Plaina elétrica profissional 3.1/4 620 w 220 v	THOMPSON	127,76	255,52



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



97	8	UNID	Rastelo de 12 Dentes.	TRAMONTINA	17,09	136,72
98	2	UNID	Rebitado manual com coletor 3,2 a 6,4 mm tmx	TRAMONTINA	375,17	750,34
99	5	UNID	Tesoura Corta Vergalhão 18 pol	TRAMONTINA	142,15	710,75
100	5	UNID	Tesoura Corta Vergalhão 24 pol	TRAMONTINA	268,11	1.340,55
101	15	UNID	Tesoura P/ Poda	TRAMONTINA	26,09	391,35
102	1	UNID	Torno de Bancada Nº 8	SOMAR	380,29	380,29
103	2	UNID	Trado a gasolina	ZMAX	1.025,66	2.051,32
104	5	UNID	Trena de 5 Metros	LUFIKIN	12,15	60,75
105	5	UNID	Trena de 20 Metros	VONDER	19,79	98,95
106	5	UNID	Trena de 100 Metros	VONDER	130,46	652,30
VALOR TOTAL DO LOTE 15, R\$ 34.037,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TRINTA E SETE REAIS)						34.037,00

LOTE 16 – MATERIAL DE PINTURA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	30	UNID	Broxa p/ pintura	CONDOR	3,96	118,80
2	15	UNID	Catalizador para pintura bi componente. Envase de 250 ml	FARBEN	12,32	184,80
3	100	UNID	Corante Líquido P/ Pintura Tipo Bisnaga, Fr. C/ 50 G	GLOBO	2,79	279,00
4	10	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 1" (25mm).	VONDER	5,31	53,10
5	10	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 1 1/2" (38mm).	VONDER	7,44	74,40
6	10	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 2" (50mm).	VONDER	8,80	88,00
7	10	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 2 1/2" (63mm).	VONDER	12,70	127,00
8	10	UNID	Espátula Plástica; no tamanho 100X70.	TIGRE	2,64	26,40
9	100	UNID	Fita Crepe Rolo 18 X 50 Mts	NORTON	3,50	350,00
10	20	UNID	Liquibrilho 18 L	NOVA FLEX	170,72	3.414,40
11	20	UNID	Liquibrilho 3.600 L	NOVA FLEX	45,76	915,20
12	20	UNID	Lixa D' Água Nº 1200 - Polimento Automotivo, 225 mmx275mm.	3M	5,30	106,00
13	25	UNID	Lixa de Disco, para Lixadeira 152,4 Mm, KIT C/5 Unid.	NORTON	24,23	605,75
14	50	UNID	Lixa para Ferro Nº 80 / 100 / 120, 225mmx275mm.	NORTON	2,64	132,00
15	100	UNID	Lixa para Madeira Nº 100 225mmx275mm	NORTON	0,90	90,00
16	100	UNID	Lixa para Madeira Nº 200, 225 mm x 275mm	NORTON	0,90	90,00
17	100	UNID	Lixa para Madeira Nº150 225mmx275mm	NORTON	0,90	90,00
18	100	UNID	Lixa PARA MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmx275mm.	NORTON	0,90	90,00
19	30	LT	Massa Corrida Acrílica 3.600 MI	NOVA FLEX	22,00	660,00
20	30	LT	Massa Corrida PVA De 18 Lts	HIDROTINTAS	52,00	1.560,00
21	100	UNID	Massa Plástica, Embalagem Com 500 Gr	FARBEN	7,95	795,00
22	20	UNID	Pincél 50 Mm	CONDOR	2,64	52,80
23	25	UNID	Pincel Para Pintura 2" Polegada	CONDOR	3,08	77,00
24	30	UNID	Rolo Lã de Carneiro 23 Cm	CONDOR	11,30	339,00
25	30	UNID	Rolo Lã de Carneiro 5 Cm	CONDOR	5,28	158,40
26	30	UNID	Rolo Lã de Carneiro 9 Cm	COMPEL	3,10	93,00
27	30	UNID	Seladora Para Madeira 3.600 L	FARBEN	61,60	1.848,00



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



28	20	UNID	Seladora Para Parede 18 L	VERANO	77,60	1.552,00
29	30	UNID	Solvente 5 L	FARBEN	44,10	1.323,00
30	15	UNID	Solvente 1 L	FARBEN	8,33	124,95
31	20	UNID	Tíner 1 L	FARBEN	8,00	160,00
32	50	GL	Vedacit 3.600 ml	VEDACIT	27,34	1.367,00
33	50	GL	Verniz 3.600 MI	FARBEN	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16, R\$ 19.945,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)						19.945,00

LOTE 17 – TINTAS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	100	LATA	Tinta Acrílica, 1ª Linha, Interior e Exterior, à Base de Água, 18 Litros	NOVA FLEX	87,48	8.748,00
2	150	GALÃO	Tinta Esmalte Sintético 3.600ml	FARBEN	63,67	9.550,50
3	50	LATA	Tinta Látex PVA 18 L.	NOVA FLEX	87,48	4.374,00
4	15	LATA	Tinta para Demarcação Viária à base de Resina Acrílica, Emulsionada em Água, 18 Litros	INDUTIL	457,10	6.856,50
5	20	LATA	Tinta para Demarcação Viária, Refletiva, à base de Resina Acrílica, Emulsionada em Água, 18 Litros.	INDUTIL	459,20	9.184,00
6	60	LATA	Tinta Piso, à Base de Resina Acrílica Estirenada, 18 Litros	NOVACOR	232,70	13.962,00
7	60	UNID	Tinta Piso, à Base De Resina Acrílica Estirenada, 3.600 ml	NOVACOR	56,50	3.390,00
8	30	GALÃO	TINTA SPRAY 400 MI	TEK BOND	14,50	435,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17, R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						56.500,00

LOTE 18 – DIVERSOS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UNID	Adesivo PVC Bisnaga 75 Gramas	Amazonas	2,75	55,00
2	230	UNID	Adesivo PVC frasco com 175 mm	Amazonas	7,78	1.789,40
3	250	UNID	Adesivo PVC frasco com 850 mm	Krona	28,37	7.092,50
4	10	UNID	Araldite 16 G C/ 10 Minutos	Araldite	15,50	155,00
5	15	UNID	Balde Galvanizada 12 Litros	Cid 35	13,73	205,95
6	20	UNID	Balde P/ Concreto Preto – 12 Litros	Cipla	13,50	270,00
7	3	UNID	Balde P/ Graxa 7 Kg HI-07	Hidromar	132,68	398,04
8	20	UNID	Bico Para Máquina Agrícola	Metalosa	25,62	512,40
9	40	DZ	Bucha Nº 06	Ivplastic	0,69	27,60
10	40	DZ	Bucha Nº 08	Ivplastic	1,10	44,00
11	50	DZ	Bucha Nº 10	Ivplastic	1,37	68,50
12	40	DZ	Bucha Nº 12	Ivplastic	1,83	73,20
13	40	UNID	Cilindro para fechadura – encaixe perfeito nas fechaduras das linhas 501/502/503, nas cores cromado ou grafite. Cilindro de palheta com duas chaves. Dimensões: Altura 29 cm , largura 14mm	Stam	11,90	476,00
14	15	PC	Cola Contato Galão 2,8, Adesivo De Contato À Base De Borracha Sintética, Dimensões Da Embalagem (L X Ax P): 7 X 20 X 7 Cm	Amazonas	61,31	919,65
15	10	UNID	Cola de Fibra p/ caixa d'água	Redebose	58,00	580,00
16	40	PC	Cola Para Madeira, Para Uso Em Restauração, Contendo 1 Kg	Amazonas	17,39	695,60



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



17	30	UNID	Cone de Sinalização De 50 cm laranja e branco	Plasticor	14,64	439,20
18	25	UNID	Cone de Sinalização De 0,80 Cm Altura	Plasticor	34,77	869,25
19	500	MT	Corda Pet Seda Verde Tranç. 08 mm(23 m/Kg)	Regra	0,92	460,00
20	500	MT	Corda Pet Seda Verde Tranç. 10 mm	Regra	1,50	750,00
21	50	MT	Corrente Plástica Zebrada Para Sinalização, Elo Longo De 10mm	Prosafety	6,41	320,50
22	20	UNID	Disco de Corte para Ferro, 12 POL	Vonder	16,93	338,60
23	20	UNID	Disco de Corte para Ferro, 7 POL	Tirolite	4,12	82,40
24	20	UNID	Disco de Debaste Diamantado, para Concreto, 100 mm	Norton	12,63	252,60
25	20	UNID	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 12 POL	Tirolite	12,81	256,20
26	20	UNID	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 7 POL	Tirolite	10,98	219,60
27	25	UNID	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 4.1/POL, grão 60 para lixadeira	Tirolite	7,78	194,50
28	25	UNID	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 4.1/POL, grão 80 para Lixadeira	Tirolite	7,78	194,50
29	3	UNID	Escada de alumínio extensível com 10 degraus	Bota fogo	503,25	1.509,75
30	3	UNID	Escada de alumínio extensível com 15 degraus	Bota fogo	732,00	2.196,00
31	1	UNID	Escada de fibra/alumínio extensível, com 10,20m de altura, própria para eletricista.	Templa	1.713,95	1.713,95
32	3	UNID	Filtro H2O p. Ponto de entrada 9-3/4 branco	Forteleve	128,10	384,30
33	2	UNID	Fita Métrica 100 Metros	Vonder	132,68	265,36
34	20	UNID	Fita Zebrada Para Sinalização, Rolo Com 7,00 Cm Largura E 200 Metros De Comprimento.	Worker	12,81	256,20
35	5	UNID	Lanterna Recarregável com 19 super leds	DP 1706	54,90	274,50
36	25	UNID	Limpa Bau Start Fx 1100 110 Bb	Start	45,75	1.143,75
37	50	MT	Lona Plástica Preta Para Forração Com 4 Metros De Largura	Lonax	4,58	229,00
38	20	UNID	Porta Cadeado 50mm	Lotah	3,66	73,20
39	20	UNID	Porta Cadeado 30mm	Silvana	2,29	45,80
40	20	UNID	Porta Cadeado 20mm	Silvana	1,65	33,00
41	10	UNID	Roda Para Carro De Mão Completa	Metalosa	45,75	457,50
42	50	UNID	Silicone acético tubo 280 g	Amazonas	16,47	823,50
43	200	UNID	Temporizador 220 v	Call	121,00	24.200,00
44	50	UNID	Vassoura Gari Com Cabo - 375X85X88 Mm	Atlas	22,88	1.144,00
45	50	UNID	Veda Rosca 18mmx50m	Novafilon	3,80	190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18, R\$ 52.680,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)						52.680,00

LOTE 21- MADEIRAS MDF E FÓRMICA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	PC	Chapa de Fibra de Madeira MDF Cor Cinza 04 mm1 Face 250x122	DURATEX	52,51	1.050,20
2	20	PC	Chapa de Fibra de Madeira MDF Cor Cinza 06 mm1 Face 275x183	DURATEX	132,61	2.652,20
3	20	PC	Chapa de Fibra de Madeira MDF Cor Cinza 15 mm1 Face 275x184	DURATEX	249,20	4.984,00
4	10	UNID	Chapa Fibra de Madeira (MDF) 15mm2 Face 2,75x1, 83	DURATEX	288,62	2.886,20



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



5	10	UNID	Chapa Fibra de Madeira (MDF) Cor Cinza 09 Mm E Face 2,75x1, 84	DURATEX	144,18	1.441,80
6	20	PC	Fórmica Para Lousa Branca Line Laminado, para Uso Em Quadros Branco Permite o Uso de Marcadores, Dimensões: 3,08x 1,25x 0,8mm	FÓRMICA	427,20	8.544,00
7	20	PC	Fórmica Plástica Lisa Com Dimensões De 3,08x 1,25 Mts Azul, Verde Ou Cinza	FÓRMICA	60,97	1.219,40
8	20	UNID	MDF de 0,10m	DURATEX	102,35	2.047,00
9	20	UNID	MDF de 0,15 M Laminado Dois Lados	DURATEX	200,25	4.005,00
10	20	UNID	MDF de 0,15m	DURATEX	159,31	3.186,20
VALOR TOTAL DO LOTE 21, R\$ 32.016,00 (TRINTA E DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)						32.016,00

LOTE 27 – BANHEIRO/COZINHA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	10	UNID	Acento de Vaso Sanitário Infantil com tampa	DURIN	36,12	361,20
2	40	UNID	Assento Sanitário De Plástico Comum - C/Tampa	ASTRA	18,48	739,20
3	100	UNID	Acabamento para registro de gaveta	DOCOL	32,76	3.276,00
4	100	UNID	Acabamento para registro de pressão	DOCOL	32,76	3.276,00
5	100	UNID	Acabamento para válvula de descarga	DOCOL	30,72	3.072,00
6	15	UNID	Barra de Apoio para Vaso Sanitário – ideal no auxílio nas atividades executadas por deficientes. Confeccionada em alumínio na dimensão de 40 cm	ÁGUIA METAIS	62,16	932,40
7	15	UNID	Barra de Apoio para Vaso Sanitário – ideal no auxílio nas atividades executadas por deficientes. Confeccionada em alumínio na dimensão de 60 cm	ÁGUIA METAIS	71,40	1.071,00
8	12	UNID	Barra de Metal Para Banheiro Adaptado Para Acessibilidade, 70 cm	ÁGUIA METAIS	82,32	987,84
9	15	UNID	Balcão Para Cozinha 1,40, Em Aço P/Pia	COZIMAX	403,20	6.048,00
10	5	UNID	Cuba Industrial – dimensão 0,40 cm x 0,40 cm, profundidade 30cm	TRAMONTINA	268,80	1.344,00
11	5	UNID	Cuba de Embutir Básica em Aço Inoxidável com Válvula – Dimensão 0,40 x 0,34 x 0,17.	TRAMONTINA	192,36	961,80
12	5	UNID	Ducha Higiênica – Metal Cromado, com Registro ¼ de volta, Mangueira Flexível com longo alcance de 1,20 mts e Bitola de 1/2	DOCOL	105,00	525,00
13	15	UNID	Ducha Higiênica – Plástico Resistente, Gatilho com 8,5cm x 7cm e mecanismo cerâmico. Mangueira Plástica de 1,20cm Bitola de 1/2” Registro com acionamento de 1/4 de volta. Baixa e Alta Pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm ² ou 3 a 57 PSI.	LG	66,30	994,50
14	30	UNID	Ralo para banheiro, em aço inox 10 x 10 cm, com sistema abre e fecha. Ideal em instalações hidráulicas e residenciais	ASTRA	10,50	315,00



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



			com alta resistência			
15	20	UNID	Jogo Sanitário (Pia Com Coluna E Vaso) De Louça Modelo Tradicional	DECA	201,60	4.032,00
16	5	UNID	Papeleira de Louça de Embutir – composta de rolete, profundidade 0,8 cm e dimensão 15 x 15 cm.	ÁGUIA METAIS	25,20	126,00
17	20	DZ	Parafuso Para Vaso Sanitário Nº 10	ALIANÇA	2,10	42,00
18	10	UNID	Pia de banheiro com coluna infantil	DECA	234,36	2.343,60
19	10	UNID	Pia De Banheiro Com Coluna Lavatório 0,52x0,41 Cm	DECA	98,28	982,80
20	5	UNID	Pia De Cozinha Em Fibra Granito, 1,40x0,50 M, Verde Ubatuba	A.J RORATO	252,00	1.260,00
21	10	UNID	Pia De Cozinha Em Granito 1,20x0,50 M, Verde Ubatuba	A.J RORATO	218,40	2.184,00
22	10	UNID	Pia De Cozinha Inox, 1,40 X 0,50 M	GEOPLUS	189,00	1.890,00
23	5	UNID	Pia De Cozinha Sintética 1,40m	A.J RORATO	122,63	613,15
24	10	UNID	Pia De Mão Plástica Lavatório 0,43x0,33	DURIN	23,52	235,20
25	10	UNID	Porta Papel Higiênico Inox De Boa Qualidade	ÁGUIA	11,34	113,40
26	30	UNID	Ralo Sifonado- quadrado com grelha, na dimensão: 100x53x40mm	ASTRA	9,24	277,20
27	50	UNID	Registro de pressão – confeccionada em metal – A x L x P: 4 x 6 x 11 cm, para instalações hidráulicas embutidas como chuveiro, banheiras e duchas higiênicas. Tripla vedação ao longo do eixo e garantia contra vazamentos	DOCOL	61,32	3.066,00
28	10	UNID	Tanque De Lavar Roupa Duplo Sintético 0,55x X1,50m	A.J RORATO	277,40	2.774,00
29	200	UNID	Torneira de Plástico Para Jardim	DURIN	2,10	420,00
30	5	UNID	Torneira Elétrica – 4 temperaturas na voltagem 5500 W 220V, permitindo aquecer á água usando apenas a quantidade de energia necessária para deixar na temperatura ideal de acordo com a época do ano. Bica giratória; Registro com ¼ de volta	TRAMONTINA	241,08	1.205,40
31	20	UNID	Torneira Para Bóia PVC 1/2'	KRONA	5,88	117,60
32	10	UNID	Torneira Para Cozinha Inox	ICO	52,92	529,20
33	10	UNID	Torneira Para Lavatório Inox	ICO	42,84	428,40
34	400	UNID	Torneira Simples Para Lavatório	DURIN	8,40	3.360,00
35	30	UNID	Válvula De Descarga Para Vaso Acoplado	DURIN	58,78	1.763,40
36	10	UNID	Válvula de Descarga, ½ Polegada, DN 40 Duo, Metal	HYDRA	166,32	1.663,20
37	10	UNID	Vaso Sanitário de louça infantil	DECA	298,20	2.982,00
38	20	UNID	Vaso Sanitário De Louça	DECA	105,00	2.100,00
39	3	UNID	Vaso Sanitário Especial	DECA	529,17	1.587,51
VALOR TOTAL DO LOTE 27, R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)						60.000,00

LOTE 29 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNI .R\$	V. TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



1	5	UNID	Alicate Amperímetro Digital - Display LCD/Contagem - 3 1/2 Dígitos/2000, Corrente AC - 20/200/1000-A, Tensão DC - 200m/20/200/1000 V, Tensão AC - 200/750V, Resistência - 200/2k/20k/200k, Mudança de Faixa - Manual, Abertura de Garra - 57mm, Diâmetro do Condutor - 57mm, Alimentação - 1x9V, Dimensões (mm) 248x70x38,5, Precisão Básica 3% e Garantia - 12 meses.	THOMPSON	80,10	400,50
2	10	UNID	Amperímetro 50-A	THOMPSON	60,30	603,00
3	1	UNID	Betoneira C/Motor de 2 CV, 400 Litros Monofásico	CID	3.213,00	3.213,00
4	10	UNID	Bico para bomba de graxa, 4 castanhas 1/8 Npt-nove 54	KALA	13,50	135,00
5	1	UNID	Bomba de graxa pneumática, com tampa, para tambor de graxa com 180kg	BOZZA	1.620,00	1.620,00
6	1	UNID	Compactadores de Solo Tipo "SAPO" a Gasolina, Motor de 6,5HP, 04 tempos, Capacidade de Compactação entre 58 cm e 72 cm, dimensões da sapata de 33 cm X 28,5cm a 34,5X30	FORTEMAC	8.100,00	8.100,00
7	1	UNID	Compressor 140 LBS/2,0 HP/Mmon /CMV-10-100/220 V	VONDER	2.241,00	2.241,00
8	2	UNID	Eletroserra 1850 W, Comprimento do Sabre 40 cm, Tensor de Corrente Frontal.	CID	1.053,00	2.106,00
9	2	UNID	Furadeira 3/8, 500 W-220V	TRAMONTINA	139,50	279,00
10	2	UNID	Furadeira de Impacto Reversível de 1/2 Pol. 750 W com Maleta - Especificações Técnicas: Tensão: 220V, Potência: 750W, Número de rotações (sem carga): 0 - 3.000 rpm, Potência útil: 351W, Mandril: 1/2" (13mm), Amplitude de aperto: 13mm, Impactos por minuto: 0 - 48.000 min, Amplitude de perfuração: Concreto: 16mm, Madeira: 30mm, Aço: 13mm e Alvenaria: 18mm.	BOSCH	522,00	1.044,00
11	1	UNID	Jogo de Ponta Parafusadeira	BOSCH	36,90	36,90
12	2	UNID	Lixadeira Angular 7 Pol 2.200 W-220 V	BOSCH	882,00	1.764,00
13	3	UNID	Macaco Hidráulico 2T	MILLA	85,50	256,50
14	50	MT	Mangueira Hidráulica, 2 tramas de aço, SAE - 100, R1AT- na medida de 3/8, para Bomba de graxa pneumática, tambor com 180kg	BELFIT	43,10	2.155,00
15	2	UNID	Martelo Demolidor Potência entre 1.010 W e 1100 W, 220 V, Força de Impacto entre 7,5 J e 8,5 J com Maleta.	TRAMONTINA	837,00	1.674,00
16	1	UNID	Motor Serra de 59 cm ³ , Potência de 3.5/4.8 KW/cv, Rotação 2.800/14.000 RPM.	CID	1.080,00	1.080,00
17	2	UNID	Placa Vibratória a Gasolina, Motor 4 Tempos, Potência de 6.5HP, Dimensões Mínimas entre 48X38 cm e 61X46 cm, Frequência entre 5.500VPM e 7.000 VPM.	FORTEMAC	5.391,00	10.782,00



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



18	10	UNID	Ponteiro Encaixa Hexagonal 28mm Autoafiável	TRAMONTINA	46,80	468,00
19	2	UNID	Revólver Pneumático, para Bomba de Graxa - Tambores de 180 kg.	BOZZA	414,00	828,00
20	1	UNID	Roçadeira - Gasolina – Motor: 2 Tempos de 43CC, Potência, 2.0 HP, Filtro de ar: Duplo, Partida: Manual Retrátil, Tipo de Ignição: CDI (eletrônica), Tanque de Combustível: 1.2 Litros, Diâmetro do corte com nylon: 44cm, Haste: Ajustável, Alumínio Cromado Anticorrosivo.	TRAMONTINA	852,10	852,10
21	2	UNID	Serra Circular, 1.800 W, 220 V, Diâmetro do disco 7 1/4' polegadas, para Carpinteiros; Marceneiros e Montadores de divisórias e painéis	BOSCH	576,00	1.152,00
22	2	UNID	Serra Mármore, 1.500 W e 12.200 rotações por minuto, para cortes a seco.	BOSCH	342,00	684,00
23	5	UNID	Talhadeira pá hexagonal 40mm	CORTAG	19,80	99,00
24	2	UNID	Trena Diodo Laser, Amplitude de Medição 0,15-40,00 m, Tempo máximo de Medição, 4S, Alimentação de Energia 2 pilhas de 1,5 V, AAA, Proteção contra pó e salpicos de água.	TRAMONTINA	315,00	630,00
25	5	UNID	Voltímetro, 500 V.	FOX LUX	23,40	117,00
VALOR TOTAL DO LOTE 29, R\$ 42.320,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)						42.320,00

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
CONSTRULAJES LTDA -ME	07	30.959,00	575.846,00
	08	15.934,00	
	09	79.657,00	
	11	151.798,00	
	15	34.037,00	
	16	19.945,00	
	17	56.500,00	
	18	52.680,00	
	21	32.016,00	
	27	60.000,00	
	29	42.320,00	

2.2 -O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- CONSTRULAJES LTDA -ME		
CNPJ Nº. 04.932.347/0001-23	RAZÃO SOCIAL: CONSTRULAJES LTDA -ME	
ENDEREÇO: AVENIDA ABELARDO NINA ROCHA ,195, XAVIER		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000
TELEFONE: 77/3456-2491	CELULAR: 77/9.9137-2592	
E-MAIL: construlajes.urandi@hotmail.com		
REPRESENTANTE: JOÃO GILBERTO PIMENTEL		
RG Nº. 2822231 SSP / BA	CPF Nº. 320.577.505-82	
AGÊNCIA Nº 2751-0	CONTA CORRENTE Nº 10.805-7 / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2019, tendo validade até 14/06/2020, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2019.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco dias) após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item **FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO** constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

6.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 - As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57 - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 46.350-000, URANDI – BAHIA – CNPJ: 13982632/0001-40



6.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 14 de junho de 2019.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSTRULAJES LTDA -ME
CNPJ Nº 04.932.347/0001-23

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



**ATA Nº 05 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial nº 020/2019 e do Processo nº 036/2019, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **CLEONICE BALEEIRO MORAIS - ME**, inscrita no CNPJ: 05.620.064/0001-09, com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, 45, DC-5, na cidade de Urandi – BA, representada pelo senhora Cleonice Baleeiro Moraes portadora do RG: 14.711.261-37 SSP – BA e CPF: 006.438.475-61, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferragens e ferramentas destinados a manutenção dos serviços das Secretarias deste Município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 10 - TUBOS E CONEXÕES LINHA AZUL						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UNID	Curva Soldável 90º 100 Mm	KRONA	52,00	1.040,00
2	20	UNID	Curva Soldável 90º 20 Mm	KRONA	1,20	24,00
3	20	UNID	Curva Soldável 90º 25 Mm	KRONA	1,80	36,00
4	20	UNID	Curva Soldável 90º 32 Mm	KRONA	4,30	86,00
5	50	UNID	Curva Soldável 90º 50 Mm	KRONA	7,00	350,00
6	50	UNID	Curva Soldável 90º 75 Mm	KRONA	19,00	950,00
7	20	UNID	Cap Soldável 100 Mm	KRONA	13,70	274,00
8	50	UNID	Cap Soldável 32 Mm	KRONA	1,00	50,00
9	50	UNID	Cap Soldável 50 Mm	KRONA	3,30	165,00
10	20	UNID	Cap Soldável 75 Mm	KRONA	4,50	90,00
11	30	UNID	Curva de Redução FF de 2X1"	CRAWS	41,00	1.230,00
12	30	UNID	Curva de Redução FF de 2X1.1/2"	CRAWS	50,00	1.500,00
13	30	UNID	Curva de Redução FF de 2X1.1/4"	CRAWS	47,00	1.410,00
14	30	UNID	Curva de Redução FF de 3X2"	CRAWS	82,00	2.460,00
15	30	UNID	Curva FF de '1	CRAWS	21,00	630,00
16	30	UNID	Curva FF de 1.1/2	CRAWS	49,00	1.470,00
17	30	UNID	Curva FF de 1.1/4	CRAWS	38,00	1.140,00
18	30	UNID	Curva FF de 2	CRAWS	63,00	1.890,00
19	30	UNID	Curva FF de 2"x1	CRAWS	57,00	1.710,00
20	30	UNID	Curva FF de 2x1.1.1/4	CRAWS	68,00	2.040,00
21	30	UNID	Curva FF de 2x1.1/2	CRAWS	67,00	2.010,00
22	30	UNID	Curva FF de 3	CRAWS	85,00	2.550,00
23	30	UNID	Curva FF de 3x2	CRAWS	77,00	2.310,00
24	50	UNID	Curva PVC Soldável 20 Mm 45º	KRONA	1,25	62,50
25	50	UNID	Curva PVC Soldável 25 Mm 45º	KRONA	1,90	95,00
26	50	UNID	Curva PVC Soldável 32 Mm 45º	KRONA	4,50	225,00
27	50	UNID	Curva PVC Soldável 50 Mm 45º	KRONA	7,00	350,00
28	20	UNID	Curva Soldável 100 Mm 45º	KRONA	52,00	1.040,00
29	20	UNID	Curva Soldável 75 Mm 45º	KRONA	19,00	380,00
30	20	UNID	Curva Soldável 85 Mm	KRONA	51,00	1.020,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



31	20	UNID	Luva de Redução PVC 100X32 Mm	KRONA	13,00	260,00
32	20	UNID	Luva de Redução PVC 100X50 Mm	KRONA	12,00	240,00
33	20	UNID	Luva de Redução PVC 100X75 Mm	KRONA	16,50	330,00
34	20	UNID	Luva de Redução PVC 25X20 Mm	KRONA	0,65	13,00
35	20	UNID	Luva de Redução PVC 32X20 Mm	KRONA	1,00	20,00
36	20	UNID	Luva de Redução PVC 32X25 Mm	KRONA	1,00	20,00
37	20	UNID	Luva de Redução PVC 50X20 Mm	KRONA	2,00	40,00
38	20	UNID	Luva de Redução PVC 50X25 Mm	KRONA	2,00	40,00
39	20	UNID	Luva de Redução PVC 50X32 Mm	KRONA	2,50	50,00
40	20	UNID	Luva de Redução PVC 75X50 Mm	KRONA	6,00	120,00
41	50	UNID	Luva Soldável 100 Mm	KRONA	15,60	780,00
42	50	UNID	Luva Soldável 20 Mm	KRONA	0,50	25,00
43	50	UNID	Luva Soldável 25 Mm	KRONA	0,50	25,00
44	50	UNID	Luva Soldável 32 Mm	KRONA	1,00	50,00
45	50	UNID	Luva Soldável 50 Mm	KRONA	2,40	120,00
46	50	UNID	Luva Soldável 75 Mm	KRONA	6,00	300,00
47	5	UNID	Redução PVC 100X60 Mm Soldável	KRONA	21,00	105,00
48	40	UNID	Redução PVC 100x75 Mm Esgoto	KRONA	6,00	240,00
49	20	UNID	Redução PVC 25 x 20 Mm Soldável	KRONA	0,50	10,00
50	10	UNID	Redução PVC 32 x 20 Mm Soldável	KRONA	1,00	10,00
51	10	UNID	Redução PVC 32 x 25 Mm Soldável	KRONA	1,00	10,00
52	10	UNID	Redução PVC 40 x 20 Mm Soldável	KRONA	2,00	20,00
53	10	UNID	Redução PVC 40 x 25 Mm Soldável	KRONA	2,30	23,00
54	10	UNID	Redução PVC 40 x 32 Mm Soldável	KRONA	1,10	11,00
55	10	UNID	Redução PVC 50 x 20 Mm Soldável	KRONA	2,10	21,00
56	10	UNID	Redução PVC 50 x 25 Mm Soldável	KRONA	2,10	21,00
57	10	UNID	Redução PVC 50 x 32 Mm Soldável	KRONA	2,50	25,00
58	30	UNID	Redução PVC 50 x 40 Mm Soldável	KRONA	2,50	75,00
59	10	UNID	Redução PVC 60 x 20 Mm Soldável	KRONA	3,30	33,00
60	10	UNID	Redução PVC 60 x 25 Mm Soldável	KRONA	3,30	33,00
61	10	UNID	Redução PVC 60 x 32 Mm Soldável	KRONA	3,30	33,00
62	10	UNID	Redução PVC 60 x 40 Mm Soldável	KRONA	3,30	33,00
63	10	UNID	Redução PVC 60 x 50 Mm Soldável	KRONA	3,30	33,00
64	10	UNID	Redução PVC 75 x 20 Mm Soldável	KRONA	7,00	70,00
65	10	UNID	Redução PVC 75 x 25 Mm Soldável	KRONA	6,50	65,00
66	10	UNID	Redução PVC 75 x 32 Mm Soldável	KRONA	5,45	54,50
67	10	UNID	Redução PVC 75 x 40 Mm Soldável	KRONA	6,40	64,00
68	10	UNID	Redução PVC 75 x 60 Mm Soldável	KRONA	6,40	64,00
69	10	UNID	Redução PVC 100 x 75 Mm Soldável	KRONA	13,50	135,00
70	20	UNID	Registro Esfera PVC 100 Mm Soldável	KRONA	230,00	4.600,00
71	50	UNID	Registro Esfera PVC 20 Mm Soldável	KRONA	5,00	250,00
72	50	UNID	Registro Esfera PVC 25 Mm Soldável	KRONA	6,00	300,00
73	50	UNID	Registro Esfera PVC 32 Mm Soldável	KRONA	10,00	500,00
74	50	UNID	Registro Esfera PVC 50 Mm Soldável	KRONA	13,50	675,00
75	20	UNID	Registro Esfera PVC 75 Mm Soldável	KRONA	97,00	1.940,00
76	100	UNID	Tê PVC Soldável 100 mm	KRONA	52,00	5.200,00
77	100	UNID	Tê PVC soldável 110 mm	KRONA	61,00	6.100,00
78	160	UNID	Tê PVC Soldável 20mm	KRONA	0,45	72,00
79	160	UNID	Tê PVC Soldável 25mm	KRONA	0,60	96,00
80	160	UNID	Tê PVC Soldável 32mm	KRONA	2,30	368,00
81	170	UNID	Tê PVC Soldável 50mm	KRONA	4,50	765,00
82	150	UNID	Tê PVC Soldável 75mm	KRONA	18,00	2.700,00
83	80	UNID	Tê PVC Soldável 85 Mm	KRONA	34,00	2.720,00
84	10	UNID	Tê pvc soldável c/RED. 100 mmx75 mm	KRONA	26,00	260,00
85	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 100X50 Mm	KRONA	23,00	460,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



86	10	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 100X75 Mm	KRONA	26,00	260,00
87	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 50X20Mm	KRONA	4,30	86,00
88	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 50X25 Mm	KRONA	4,50	90,00
89	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 50X32 Mm	KRONA	5,00	100,00
90	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 75X20 Mm	KRONA	9,00	180,00
91	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 75X25 Mm	KRONA	10,00	200,00
92	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 75X32 Mm	KRONA	11,00	220,00
93	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 75X50 Mm	KRONA	13,00	260,00
94	80	UNID	Tê Soldável C/ Red. 50 Mmx 32 Mm – PVC	KRONA	5,00	400,00
95	80	UNID	Tê Soldável C/ Red. 50 Mmx25 Mm – PVC	KRONA	4,30	344,00
96	40	UNID	Tê Soldável C/ Red. 75 Mmx50 Mm – PVC	KRONA	13,00	520,00
97	500	UNID	Tube Agropecuária de 20 Mm azul	KEP	7,00	3.500,00
98	100	UNID	Tube Agropecuária de 25 Mm azul	KEP	9,00	900,00
99	200	UNID	Tube Agropecuária de 32 Mm azul	KEP	13,50	2.700,00
100	80	UNID	Tube 60 Mm Soldável, 6 Metros	KEP	64,00	5.120,00
101	1000	UNID	Tube PVC PN 40 DN 100 Mm, 6 Metros	KEP	56,00	56.000,00
102	1000	UNID	Tube PVC PN 80 DN 100 Mm x 6 Metros	KEP	112,00	112.000,00
103	1000	UNID	Tube PVC PN 40 DN 50 Mm 6 Metros	KEP	15,00	15.000,00
104	2000	UNID	Tube PVC PN 40 DN 75 Mm 6 Metros	KEP	35,00	70.000,00
105	500	UNID	Tube PVC PN 80 DN 75 Mm x 6 Metros	KEP	52,00	26.000,00
106	2000	UNID	Tube PVC PN80 DN 50 Mm x 6 Metros	KEP	24,00	48.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10, R\$ 401.095,00 (QUATROCENTOS E UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)						401.095,00

LOTE 13 – FERRAGENS

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UNID	Arame Farpado Aço Zincado, 250 Metros.	CERCAÇO	110,00	2.200,00
2	40	UNID	Arame Farpado Aço Zincado, 500 Metros.	CERCAÇO	200,00	8.000,00
3	100	KG	Arame Galvanizado Nº 10	BELGO	9,00	900,00
4	100	KG	Arame Galvanizado Nº. 12	BELGO	10,00	1.000,00
5	100	KG	Arame Galvanizado Nº. 14	BELGO	11,00	1.100,00
6	100	KG	Arame Galvanizado Nº. 18	BELGO	13,00	1.300,00
7	40	RL	Arame Ovulado Liso 1000 m	BELGO	345,00	13.800,00
8	40	RL	Arame Ovulado Liso 500 m	BELGO	187,00	7.480,00
9	200	KG	Arame Recozido Nº 18	BELGO	8,80	1.760,00
10	10	UNID	Arco de Serra	TRAMONTINA	16,00	160,00
11	3	UNID	Barra de Ferro Chata, 3/8x7cmx6m	BELGO	92,00	276,00
12	3	UNID	Barra de Ferro Redonda, 3/8x6m	BELGO	19,00	57,00
13	15	UNID	Barra de Ferro Chata, 1", 1/8, 6 metros	BELGO	20,00	300,00
14	20	UNID	Broca de Vídea 10 Mm	IRWIN	9,50	190,00
15	20	UNID	Broca de Vídea 6,0 Mm	IRWIN	5,00	100,00
16	20	UNID	Broca de Vídea 8,0 Mm	IRWIN	8,00	160,00
17	20	UNID	Broca P/ Ferro 10 Mm	IRWIN	14,50	290,00
18	20	UNID	Broca P/ Ferro 6,0 Mm	IRWIN	6,50	130,00
19	20	UNID	Broca P/ Ferro 8,0 Mm	IRWIN	11,00	220,00
20	10	MT	Cabo de Aço De 1" (Polegada)	VONDER	81,00	810,00
21	20	MT	Cabo de Aço De 3/8	VONDER	14,00	280,00
22	1	UNID	Chapa de Aço ¼x1,20mx3m	ARCELORMITAL	900,00	900,00
23	1	UNID	Chapa de Aço 3/16 x1,20mx3m	ARCELORMITAL	710,00	710,00
24	3	UNID	Chapa de Aço 3/8x1,20mx3m	ARCELORMITAL	1.350,00	4.050,00
25	10	UNID	Cantoneiras de alumínio 1" x 1/8 x 6m	ARCELORMITAL	176,00	1.760,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



26	20	UNID	Cadeado Haste Longa de 30 mm	PADO	15,00	300,00
27	20	UNID	Cadeado Haste Longa de 35 mm	PADO	17,50	350,00
28	40	UNID	Cadeado 30 Mm	PADO	12,50	500,00
29	50	UNID	Cadeado 20 Mm	PADO	8,00	400,00
30	100	UNID	Cadeado 40 Mm	PADO	17,00	1.700,00
31	100	UNID	Cadeado 50 Mm	PADO	22,00	2.200,00
32	50	UNID	Cantoneiras ferro de ¼ x 1/8 x 6m	ARCELORMITAL	45,00	2.250,00
33	50	MT	Chapa de Zinco Galvanizado p/ Calha, 30 cm de largura.	METALOSA	12,50	625,00
34	50	MT	Chapa de Zinco Galvanizado p/ Calha, 50 cm de largura.	METALOSA	16,00	800,00
35	50	MT	Chapa de Zinco Galvanizado p/ Calha, 80 cm de largura.	METALOSA	26,50	1.325,00
36	20	KG	Corrente Galvanizada 5 mm	MIELLA	18,48	369,60
37	50	KG	Corrente Galvanizada 3,0 mm	MIELLA	16,50	825,00
38	50	KG	Corrente Galvanizada 6.3mm	MIELLA	23,00	1.150,00
39	10	UNID	Disco de Serra 7,1/4'' - 184 mm	MAKITA	36,00	360,00
40	50	PR	Dobradiça Galvanizada 3''	SILVANA	1,50	75,00
41	50	PR	Dobradiça Galvanizada 3'' ½	SILVANA	1,70	85,00
42	50	UNID	Dobradiça P/ Porta 3 ½ Polegadas	SILVANA	1,70	85,00
43	50	UNID	Dobradiça Para Janela 2 Polegadas	SILVANA	1,30	65,00
44	5	LT	Eletrodo 3,25 lata de 18 kg	STAR	230,00	1.150,00
45	5	LT	Eletrodo 6013, 4mm lata de 20kg	STAR	257,00	1.285,00
46	5	LT	Eletrodo 7018, 2.5 lata com 17kg	STAR	218,00	1.090,00
47	5	LT	Eletrodo 7018, 4 mm lata com 25kg	STAR	395,00	1.975,00
48	50	UNID	Fechadura Para Banheiro De Chave Interna	STAM	32,00	1.600,00
49	50	UNID	Fechadura Para Porta de Alumínio	SOPRANO	42,00	2.100,00
50	50	UNID	Fechadura Para Portão De Ferro	SOPRANO	36,00	1.800,00
51	80	UNID	Fechadura Externa Espelho Grafite	SOPRANO	35,00	2.800,00
52	80	UNID	Fechadura Externa Espelho Inox	SOPRANO	30,00	2.400,00
53	80	UNID	Fechadura Interna Espelho Grafite	SOPRANO	38,00	3.040,00
54	200	BR	Ferro ½	GERDAU	43,00	8.600,00
55	200	BR	Ferro 3/16	GERDAU	8,50	1.700,00
56	300	BR	Ferro ¼	GERDAU	14,00	4.200,00
57	300	BR	Ferro 3/8	GERDAU	34,00	10.200,00
58	300	BR	Ferro 4.2	GERDAU	6,75	2.025,00
59	300	BR	Ferro 5/16	GERDAU	23,90	7.170,00
60	50	UNID	Ferrolho Para Janela 2,5	ALIANÇA	2,00	100,00
61	50	UNID	Ferrolho Para Porta Médio	ALIANÇA	4,80	240,00
62	10	KG	Grampo de Cerca 1x9	GERDAU	8,00	80,00
63	10	KG	Grampo de Cerca 7/8x12 16/10	GERDAU	8,00	80,00
64	50	PC	Grampo Miguelão, Pacote Com 100 Peças.	KEP	10,00	500,00
65	10	CX	Grampo Padrão 106/6 para tapeçaria caixa com 3500 grampos	ROCAMA	10,50	105,00
66	150	UNID	Lâmina de Serra	STARRET	5,00	750,00
67	10	UNID	Mola Automática P/Porta	SOPRANO	87,00	870,00
68	50	DZ	Parafuso 4.0x25.	JOMARCA	0,80	40,00
69	50	KG	Prego 12x12	GERDAU	10,50	525,00
70	100	KG	Prego 15x15	GERDAU	9,50	950,00
71	50	KG	Prego 18x27	GERDAU	9,00	450,00
72	50	KG	Prego 19x36	GERDAU	9,00	450,00
73	10	PCT	Rebite de Repuxo Alumínio 3,2x12, 0 mm com 100 Unidades	CISER	6,50	65,00
74	10	PCT	Rebite de Repuxo Alumínio 416 4,0x16, 0 mm com 100 Unidades	CISER	8,40	84,00
75	2	PÇ.	Tampa de Ferro Fundido 300 mm	MINAS FORJA		



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



			(inspeção)		53,20	106,40
76	1.000	M²	Tela De Alambrado Fio 10 Mm – Malha 50	CONSTRUART	19,33	19.330,00
77	100	MT	Tela Mangueirão 2" Fio 16	MORLAN	8,00	800,00
78	20	MT	Tela Mosquiteiro 2,25 M	NORTENE	2,50	50,00
79	20	MT	Tela Viveiro 1,00 X 1,00 M	MORLAN	6,50	130,00
80	20	UNID	Trinco Para Porta, G, Latão.	SILVANA	5,70	114,00
81	20	PC	Tubo de Ferro, 3x2cm-0,95m-Com 06 Metros.	ACELOMITAL	13,60	272,00
82	20	PC	Tubo de Ferro 2.1/2, 63,5 Mm, Chapa 16, Com 06 Metros.	ACELOMITAL	122,00	2.440,00
83	20	PC	Tubo De Ferro Quadrado 20x20, 1,20 Mm, Chapa 14 (Metalon), Com 06 Metros.	ACELOMITAL	23,00	460,00
84	20	PC	Tubo De Ferro Redondo 2 ", 50,8 Mm, Chapa 16, Com 06 Metros	BELGO	103,00	2.060,00
85	20	PC	Tubo De Ferro Retangular, 30x20x 1,20 Mm, Chapa 18, De 06 Metros.	ARCELIMITAL	33,00	660,00
86	20	PC	Tubo Ferro Redondo 1", Chapa 16, Com 06 Metros	BELGO	28,00	560,00
87	20	PC	Tubo Ferro Redondo 3", 76,2 Mm, Chapa 16, Com 06 Metros	BELGO	104,00	2.080,00
88	20	PC	Tubo Redondo 2.1/2, 30,1mm, Chapa 18, Com 06 Metros	BELGO	66,00	1.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13, R\$ 150.204,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS)						150.204,00

LOTE 20- MADEIRAS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	80	UNID	Compensado 2,20x1,60x0,04m	FORROVEL	52,00	4.160,00
2	80	UNID	Compensado 2,20x1,60x0,06m	FORROVEL	63,00	5.040,00
3	80	UNID	Compensado 2,20x1,60x0,10 M	FORROVEL	99,00	7.920,00
4	80	UNID	Compensado 2,20x1,60x0,15m	FORROVEL	108,00	8.640,00
5	150	FOL	Madeirit 0,10m	FORROVEL	38,00	5.700,00
6	100	FOL	Madeirit 0,15x1,10x2,20	FORROVEL	45,00	4.500,00
7	200	M²	Pranchão de Madeira 4,00 Cm, timborana.	SACUPAIA	99,00	19.800,00
8	100	M²	Tábua 0,30X3,00 – Pinho	PINUS	22,75	2.275,00
9	500	M²	Tábua De 2,5 Cm – Louro	LOURO	75,00	37.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20, R\$ 95.535,00 (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)						95.535,00

LOTE 22- MADEIRAS EUCALIPTO						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	100	UNID	Estaca de Eucalipto Tratado, 8 a 10 Cm Diâmetro e 2,20 Mts Altura.	MORAIS	11,01	1.101,00
2	100	UNID	Estaca de Eucalipto Tratado, 11 a 12 Cm Diâmetro e 2,20 Mts Altura.	MORAIS	13,00	1.300,00
3	100	UNID	Estaca de Eucalipto Tratado, 13 a 14 Cm Diâmetro e 2,20 Mts Altura.	MORAIS	14,85	1.485,00
4	50	UNID	Poste De Eucalipto Tratado, 10 a 12 Cm Diâmetro e 6 Mts Altura	MORAIS	75,00	3.750,00
5	50	UNID	Poste De Eucalipto Tratado, 13 a 14 Cm De Diâmetro e 6 Metros De Altura.	MORAIS	84,00	4.200,00
6	50	UNID	Poste De Eucalipto Tratado, 15 a 16 Cm De Diâmetro e 6 Metros De Altura.	MORAIS	88,00	4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22, R\$ 16.236,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)						16.236,00

LOTE 23 – PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNI. R\$	V. TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



1	10	UNID	Janela de Madeira (1,00x 1,10 Cm) – Louro	LOURO	180,00	1.800,00
2	10	UNID	Janela de Madeira (1,60x 1,30 Cm) – Louro	LOURO	226,00	2.260,00
3	10	UNID	Janela de Madeira (2,00 X1,20 Cm) – Louro	LOURO	325,00	3.250,00
4	20	UNID	Porta de Madeira C/Almofada (0,80x2,10m) Com Marco para Porta de Madeira	LOURO	450,00	9.000,00
5	20	UNID	Porta Lisa, 0,80x2,10 M	LOURO	125,00	2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23, R\$ 18.810,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS)						18.810,00

LOTE 25 – ALUMINIO / VEDAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	10	UNID	Estaca Janela de Alumínio 1,00 X 0,70 M	ALUMEM	125,05	1.250,50
2	5	UNID	Estaca Janela de Alumínio 1,20 X 1,30m	ALUMEM	225,00	1.125,00
3	10	UNID	Porta de Alumínio 0,80 X 2,10 M	ALUMEM	408,00	4.080,00
4	5	UNID	Porta de Alumínio 0,90 X 2,10 M	ALUMEM	431,50	2.157,50
VALOR TOTAL DO LOTE 25, R\$ 8.613,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS)						8.613,00

LOTE 26 – PVC FORRO E PORTA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	200	UNID	Emenda Para Forro PVC De 0,08x0,20x6,00m	KEP	4,01	802,00
2	300	M2	Forro Modular, Em PVC Duplo, 200 Mm Dimensões 618 X1.243x10mm	KEP	16,00	4.800,00
3	300	MT	Forro PVC – Flexível 10mmx20cm CLASSE A	KEP	16,00	4.800,00
4	300	MT	Forro PVC – Flexível 8mmx20cm CLASSE A	KEP	16,00	4.800,00
5	20	UNID	Porta PVC Sanfonada 0,60x2, 10x0,08m, Com Trinco	FORTELEV	50,00	1.000,00
6	20	UNID	Porta PVC Sanfonada 0,80x2, 10x0, 08m, Com Trinco	FORTELEV	50,00	1.000,00
7	600	UNID	Roda Forro Com 0,08x0, 20x6, 00m	KEP	15,55	9.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26, 26.532,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)						26.532,00

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
CLEONICE BALEEIRO MORAIS - ME	10	401.095,00	717.025,00
	13	150.204,00	
	20	95.535,00	
	22	16.236,00	
	23	18.810,00	
	25	8.613,00	
	26	26.532,00	

2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- CLEONICE BALEEIRO MORAIS - ME		
CNPJ Nº. 05.620.064/0001-09	RAZÃO SOCIAL: CLEONICE BALEEIRO MORAIS - ME	
ENDEREÇO: AVENIDA ABELARDO NINA ROCHA ,45, DC5		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000
TELEFONE: 77/3456-2097	CELULAR: 77/9.9137-2053	
E-MAIL: Cleonice.bm@hotmail.com		
REPRESENTANTE: CLEONICE BALEEIRO MORAIS		
RG Nº. 14.711.261-37 SSP / BA	CPF Nº. 006.438.475-61	
AGÊNCIA Nº 2751-0	CONTA CORRENTE Nº 9.802-7 / BANCO DO BRASIL	



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2019, tendo validade até 14/06/2020, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº **020/2019**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco dias) após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item **FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO** constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

6.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



6.3 - As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

URANDI - BA, 14 de junho de 2019.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLEONICE BALEEIRO MORAIS - ME
CNPJ Nº 05.620.064/0001-09

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



**ATA Nº 05 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2019 e do Processo nº 036/2019, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **DEJAN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 04.501.294/0001-96 com sede na Rua Dr. Raul Soares, 162, Centro, na cidade de Espinosa – MG, representada pela senhora Jandira Alves Almeida Pereira portadora do RG: 3143390 SSP – MG e CPF: 064.424.428-37, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferragens e ferramentas destinados a manutenção dos serviços das Secretarias deste Município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 19 – MADEIRAS TELHADO						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	1.500	MT	Barrote de Madeira p/ Cobertura 4x6 – Timborana	DEJAN	4,40	6.600,00
2	1000	MT	Caibro Linear 4x6 – Timborana	DEJAN	4,40	4.400,00
3	100	MT	Madeira Tipo Linha Comum, Dimensões 6X15 – Timborana.	DEJAN	17,47	1.747,00
4	100	MT	Madeira Tipo Linha Comum, Dimensões 6X12 – Timborana.	DEJAN	13,75	1.375,00
5	2.000	MT	Ripa (Linear) 4 X 1,5 –Timborana	DEJAN	1,25	2.500,00
6	2.000	MT	Ripão Linear 4X60 – Timborana	DEJAN	4,40	8.800,00
VALOR DO LOTE 19, R\$ 25.422,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)						25.422,00

2.2 -O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- DEJAN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP		
CNPJ Nº. 04.501.294/0001-96	RAZÃO SOCIAL: DEJAN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	
ENDEREÇO: RUA DR. RAUL SOARES, 162, CENTRO		
CIDADE: ESPINOSA	UF: MG	CEP: 39.510-000
TELEFONE: 38/3812-1444	CELULAR: 38/9.9187-4114	
E-MAIL: madeiras@dejan.com.br		
REPRESENTANTE: JANDIRA ALVES ALMEIDA PEREIRA		
RG Nº. 3143390 SSP / MG	CPF Nº. 064.424.428-37	
AGÊNCIA Nº 0524-X	CONTA CORRENTE Nº 8616-9 / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2019, tendo validade até 14/06/2020, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº **020/2019**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco dias) após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item **FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO** constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões, levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

6.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 - As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

URANDI - BA, 14 de junho de 2019.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

DEJAN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.501.294/0001-96

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2019. PP - SRP N.º 020/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA. CONTRATADAS: SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, (lotes 01, 02), CARVALHO & BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, (lotes 03, 04), L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA – EPP, (lotes 05, 12, 14, 24, 28) GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, (lote 06), CONSTRULAJES LTDA – ME, (lotes 07, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 27, 29), CLEONICE BALEIRO MORAIS – ME, (lotes 10, 13, 20, 22, 23, 25, 26), DEJAN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – EPP (lote 19), e o Lote 30 será revogado. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferragens e ferramentas destinadas à manutenção dos serviços das secretarias deste município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote. A Ata na íntegra encontra-se disponível no site www.urandi.ba.gov.br. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 2.787.836,90 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019, VÁLIDA ATÉ 14/06/2020.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1861-8A7B-4455-2274> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1861-8A7B-4455-2274



Hash do Documento

4F027395DB0647EEB76EE8B123987F32F1BFCE3D3A1F7FCE4039A08D4194C4C9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 01/07/2019 15:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25